

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS



Ata da Reunião de 26 / 11 / 2025

Ata n.º 25 destinada a:



ATA N.º 25

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e cinco na Sala de Sessões, Edifício dos Paços do Concelho desta cidade de Vendas Novas reuniu a Câmara Municipal tendo estado:

PRESIDENTE..... RICARDO MANUEL COELHO VIDEIRA

VICE-PRESIDENTE LUÍS FILIPE LARANJO MATIAS

VEREADORES PAULA MARIA S. G. ROCHARTE VALENTIM
SOFIA CRISTINA A. BATISTA MARANTE
PEDRO JOSÉ BARBAS MARTINS

A reunião foi secretariada pelo Chefe da DAF, Hélder Páscoa Fernandes.

ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião eram 09H30.

1. Ponto – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Tomou a palavra o **Presidente**, informando que no dia 12 de novembro participou na fase concelhia do Corta Mato Escolar, no dia 15 de novembro esteve presente na comemoração do dia de S. Martinho da Associação de Moradores de Bombel, no dia 17 de novembro participou na reunião com o Diretor do Centro Distrital de Évora da Segurança Social, Dr. Nuno Alas, e esteve presente na receção de cumprimentos e reunião de trabalho com o Comandante do Regimento de Artilharia n.º 5. No dia 21 de novembro participou na cerimónia de abertura da loja "Portas do Alentejo", da Rede Doutor Finanças, no dia 23 de novembro esteve presente no almoço de sócios da Associação de Moradores do Polígono e Campos da Rainha, no Restaurante "A Fonte", e no dia 24 de novembro participou na Reunião Geral de Trabalhadores da Câmara Municipal.

Interveio o **Vice-Presidente**, informando que no dia 14 de novembro esteve presente no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas, no dia 17 de novembro participou na Reunião com o Diretor do Centro Distrital de Évora da Segurança Social, Dr. Nuno Alas, e esteve presente na receção de cumprimentos e reunião de trabalho com o Comandante do Regimento de Artilharia n.º 5, no dia 21 de novembro participou na cerimónia de abertura



da loja "Portas do Alentejo", da Rede Doutor Finanças e no dia 24 de novembro esteve presente na Reunião Geral de Trabalhadores da Câmara Municipal.

Tomou a palavra a **Vereadora Sofia Batista**, informando que no dia 17 de novembro participou na reunião com o Diretor do Centro Distrital de Évora da Segurança Social, Dr. Nuno Alas, no dia 20 de novembro esteve presente no Estendal dos Afetos, no dia 23 de novembro participou na aula aberta de defesa pessoal, com Associação de Taekwondo de Venda Novas, no dia 24 de novembro esteve presente na Reunião Geral de Trabalhadores da Câmara Municipal e no dia 25 de novembro participou no encontro da rede de parceiros DECO, em Mora.

Interveio o **Vereador Pedro Barbas**, informando que no dia 12 de novembro esteve presente na fase concelhia do Corta Mato Escolar, no dia 17 de novembro participou na reunião com o Diretor do Centro Distrital de Évora da Segurança Social, Dr. Nuno Alas, no dia 22 de novembro esteve presente no Encontro de Aeromodelismo Náutico, nas Piscinas Municipais, e no dia 24 de novembro participou na Reunião Geral de Trabalhadores da Câmara Municipal.

Tomou a palavra a **Vereadora Paula Valentim**, informando que no dia 22 de novembro esteve presente na Assembleia de Freguesia de Landeira.

2. PONTO – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 – Taxas a fixar no âmbito do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis (CIMI)

Presente proposta do Presidente, para que a Câmara Municipal proponha à Assembleia Municipal, para vigorar em 2025, fixar em 0,33% a taxa a aplicar aos prédios urbanos, de acordo com o n.º 1 do artigo 112.º do CIMI e fixar uma redução da taxa do IMI, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes do agregado familiar, ao abrigo do disposto no artigo 112.º-A do CIMI, nos seguintes valores: 30€, 70€ e 140€, respetivamente para agregados com 1, 2 e 3 ou mais dependentes a cargo.

Tomou a palavra o **Presidente**, apresentando em simultâneo, os quatro pontos em discussão relativamente a imposto e taxas municipais.

Interveio a **Vereadora Paula Valentim**, mencionando que Partido Socialista, em coerência com a sua política fiscal, votará favoravelmente as propostas de impostos para 2026, por estas manterem a linha definida pelo PS em 2025. Destaca ainda que o PSD, quando na



VL

4

oposição, se abstinha na taxa de derrama, defendendo reduções ou isenções para empresas tecnológicas, inovadoras e de desenvolvimento, visando emprego qualificado. Contudo, estando agora no poder, com maioria absoluta e beneficiando da situação financeira sólida deixada pelo PS, pagamentos em dia e cerca de três milhões de euros em saldo bancário, o PSD apresenta exatamente as mesmas taxas propostas pelo PS em 2025, não concretizando as mudanças que anteriormente defendia.

Tomou a palavra o **Presidente**, referindo que a posição da Vereadora Paula Valentim não é considerada adequada, uma vez que a redução direcionada da derrama exige a existência de um regulamento que o Partido Socialista, apesar de o ter acordado com o PSD, não elaborou durante o seu mandato, impossibilitando a aplicação da redução às empresas de base tecnológica. Foi igualmente salientado o saldo de 3 milhões de euros deixado nas contas municipais, mas que não resulta de uma situação de solidez financeira, mas antes da ausência de investimentos fundamentais, cuja falta contribuiu para a atual degradação de infraestruturas e equipamentos municipais. Reafirmou, por fim, que a Câmara dispõe de recursos limitados, que devem ser geridos com rigor, contrariando a ideia de disponibilidade financeira elevada transmitida anteriormente.

Interveio a **Vereadora Paula Valentim**, afirmando que, apesar de não ter ocorrido a redução do imposto proposto pelo PSD no anterior mandato, espera que o regulamento necessário seja finalmente executado, permitindo baixar a taxa e que a medida possa avançar já no próximo ano de 2026.

Tomou a palavra o **Presidente**, esclarecendo que o objetivo mantém-se, sendo que o regulamento exigirá consulta pública e levará meses a concluir, sendo o compromisso avançar com o processo e dinamizar a Startup Alentejo, promovendo crescimento e investimento na área.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a fixação, para vigorar em 2025, de uma taxa de 0,33% a aplicar aos prédios urbanos, de acordo com o n.º 1 do artigo 112.º do CIMI e a fixação de uma redução da taxa do IMI de 30€, 70€ ou 140€, respetivamente para agregados com 1, 2 e 3 ou mais dependentes a cargo.

2.2 - Fixação da Participação Variável do Município no IRS

Presente proposta do Presidente, para que a Câmara Municipal proponha à Assembleia Municipal que fixe, para 2026, em 5% a participação variável do Município no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no Município de Vendas Novas, de acordo com o



disposto no artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal fixar, para 2026, em 5% a participação variável do Município no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no Município de Vendas Novas, de acordo com o disposto no artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

2.3 – Fixação da Derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC

Presente proposta do Presidente, para que a Câmara Municipal proponha à Assembleia Municipal: a) o lançamento de uma derrama de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), nos termos do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; b) O lançamento de uma derrama de 0,75% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150.000,00€, nos termos do n.º 24 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal o lançamento de uma derrama de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), nos termos do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e o lançamento de uma derrama de 0,75% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150.000,00€, nos termos do n.º 24 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

2.4 - Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem no ano de 2026

Presente proposta do Presidente para que, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 20.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a Câmara Municipal aprove submeter à deliberação da Assembleia Municipal, fixar a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), para o ano de 2026, em 0,25% sobre o valor total da faturação mensal pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais no Município de Vendas Novas, de acordo com o estabelecido no artigo 169.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, aprovada em anexo à Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto.



VH

#

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal fixar a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), para o ano de 2026, em 0,25% sobre o valor total da faturação mensal pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais no Concelho de Vendas Novas, de acordo com o estabelecido no artigo 169.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, aprovada em anexo à Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto.

2.5 – 3.ª Alteração Modificativa (Revisão) ao Orçamento e PPI de 2025

Doc. 70/2025

Presente proposta do Presidente para que a Câmara Municipal aprove e submeta à apreciação e votação da Assembleia Municipal a 3.ª alteração modificativa (revisão) ao orçamento e PPI de 2025, com as seguintes características: 1. Criar o Projeto "Acessibilidades 360º - Programa de Intervenção em Habitações" no Plano Plurianual de Investimentos, com uma dotação definida de 24.364,02€ na classificação económica "02/07010203 - Aquisição de Bens de Capital / Habitações / Reparação e Beneficiação"; 2. Aumentar a receita no mesmo montante, na classificação económica "10030799 - Transferências de Capital / Administração Central / Estado - Participação comunitária em projetos co-financiados / Outros".

Tomou a palavra o **Presidente**, enquadrando o assunto em análise.

Interveio a **Vereadora Paula Valentim**, referindo que duas candidaturas aprovadas no âmbito do PRR visam melhorar a qualidade de vida de pessoas com mobilidade condicionada, votará favoravelmente, esperando que sejam executadas até 31 de dezembro.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal a proposta da 3.ª alteração modificativa (revisão) ao orçamento e PPI de 2025.

2.6 – 3.ª Alteração ao Mapa de Pessoal para 2025

Doc. 71/2025

Presente proposta do Presidente para que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, aprove e proponha à Assembleia Municipal uma alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Vendas Novas para 2025, consubstanciada no seguinte: 1. Criação de um posto de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior, com formação em Engenharia Civil, para a Divisão



Operacional (DOP), a preencher através de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado; 2. Criação de um posto de trabalho para a carreira de assistente operacional e categoria de encarregado operacional, para a Divisão Operacional (DOP), a preencher através de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado; 3. Criação de um posto de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional, na atividade de "ajudante de cozinha", para o Serviço de Educação da Divisão de Investimento no Desenvolvimento Humano (DIDH), a preencher através de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado; 4. Criação de um posto de trabalho para a carreira e categoria de assistente técnico, na atividade de "técnico de gestor de projetos", para o Gabinete de Apoio Jurídico e Auditoria Interna (GAJ), a preencher através de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado; 5. Criação de um posto de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior, com formação em arquitetura, para a Divisão de Ambiente e Planeamento (DAP), a preencher através de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Tomou a palavra o **Presidente**, enquadrando o assunto em análise.

Interveio a **Vereadora Paula Valentim**, mencionando que concorda com a abertura de alguns lugares, questionando a necessidade de contratar mais um engenheiro civil, uma vez que a Câmara já dispõe de três engenheiros civis e um chefe de divisão com a mesma formação. Assinalando que tal contratação representaria um aumento permanente de custos com pessoal, já elevados, no orçamento municipal. Questiona, ainda, se o assistente técnico associado ao novo posto já integra o quadro do município, de modo a não gerar acréscimo de despesa.

Tomou a palavra o **Presidente**, esclarecendo que o assistente técnico já pertence ao quadro, não havendo um aumento de custos, e que, após a revisão da estrutura orgânica, será criada uma área de gestão de projetos para enquadrar esse técnico e outros. Sobre a necessidade de um novo engenheiro civil, esclarece que tem a ver com o volume de investimento que tem previsto fazer nos próximos anos. Relativamente ao Engenheiro Civil, referiu que o município dispõe de um volume muito significativo de investimentos a realizar nos próximos anos e que, nos últimos anos, alguns desses investimentos não foram concretizados, em parte devido à falta de recursos técnicos capazes de responder às necessidades existentes no terreno. Exemplificou com uma situação recente, mencionando a receção de um inquérito extenso da ERSAR sobre a gestão da água, o qual exige grande dedicação dos recursos municipais e que acumula com a gestão do contrato com a AGDA, bem como com o acompanhamento das diversas ocorrências e incidências registadas no terreno. Informou, ainda, que se encontra pendente há bastante tempo uma intervenção no



Val
H

Caminho Municipal dos Infantes, cuja execução deverá iniciar-se nos próximos dias, com recursos próprios do município, sendo obrigatória a presença de acompanhamento técnico municipal. Acrescentou que existem diversas respostas a assegurar, tanto ao nível da manutenção dos edifícios como da ambição de os requalificar e ampliar. Para aumentar a capacidade de concretização, os engenheiros atualmente disponíveis revelam limitações na sua capacidade de resposta e eficiência. Concluiu, afirmando que o reforço técnico nesta área é considerado um fator chave para melhorar a capacidade de investimento e garantir a concretização dos projetos previstos pelo município.

Interveio a **Vereadora Paula Valentim**, questionando se não seria possível rentabilizar os recursos existentes no Município.

Tomou a palavra o **Presidente**, esclarecendo que na interpretação do Executivo é possível melhorar a rentabilidade dos recursos existentes no município, mas não é possível atingir os objetivos propostos. Dando o exemplo do plano plurianual de investimentos do município que não chega a 6 milhões de euros, e não foi executado, sendo executados 2 milhões. Refere que, só com o projeto das escolas, são 4 milhões e meio por ano, durante 4 anos não sendo possível com a mesma equipa. Menciona que os dados apresentados constituem números e factos e que, pela sua experiência profissional, considera poder assegurar que a necessidade identificada é real. Acrescentou acreditar que o reforço proposto será fundamental para concretizar os objetivos comuns a todos os presentes, designadamente o desenvolvimento do território.

A **Vereadora Paula Valentim** manifestou a intenção de solicitar ao Presidente e ao Executivo a elaboração de um plano estratégico plurianual de recursos humanos para o presente mandato, permitindo identificar as opções estratégicas do PSD nesta matéria, a previsão de saídas por aposentação em cada área, as áreas municipais a reforçar e o plano de despesa e investimento em recursos humanos previsto para o período em causa.

Tomou a palavra o **Presidente**, esclarecendo que a proposta apresentada segue a linha de atuação adotada em mandatos anteriores pelo Partido Socialista. Informou que o Executivo pretende, contudo, iniciar uma revisão da estrutura orgânica do município no primeiro semestre do próximo ano, a partir da qual será possível definir uma solução mais robusta. Referiu que o município se encontra entre os que têm maior percentagem de despesa com pessoal, o que limita a capacidade de investimento, situação para a qual atribuiu responsabilidade ao anterior Executivo. Assinalou que a revisão da estrutura orgânica é essencial, uma vez que a atual não está adaptada às necessidades, devido às competências entretanto transferidas e ao aumento do volume de projetos. Concluiu, considerando pertinente o repto lançado, mas explicou que não é possível assumir de imediato esse



compromisso, propondo que o tema seja retomado após a revisão orgânica, manifestando disponibilidade para o debater com todas as forças políticas.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com abstenção da Vereadora Paula Valentim e com votos a favor da Vereadora Sofia Marante, do Vereador Pedro Martins, do Vice-Presidente e do Presidente, aprovar e submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal a proposta de 3.ª alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Vendas Novas para 2025.

2.7 - Protocolo de Cooperação ERP Portugal / Gesamb

Doc. 72/2025

A Gesamb EIM celebrou um Protocolo de Cooperação com a ERP Portugal com vista à implementação de um projeto-piloto inovador de recolha dedicada, em sistema porta-a-porta, de resíduos de grandes equipamentos elétricos e eletrónicos (REEE). Este serviço, com recolha garantida no prazo máximo de 72 horas após o agendamento, será disponibilizado aos munícipes integrados no território abrangido pela Gesamb, desde que o Município formalize a adesão aos Termos de Adesão, sendo os encargos associados à operação e à campanha de comunicação integralmente suportados pela ERP Portugal, não implicando qualquer custo adicional para a Gesamb ou para os Municípios aderentes. Trata-se de uma iniciativa oportuna, que coloca mais uma alternativa à disposição dos munícipes para recolha de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos de forma gratuita, que visa facilitar o cumprimento das metas legais de recolha e valorização deste tipo de resíduos.

Tomou a palavra o **Vice-Presidente**, enquadrando o assunto em análise.

Interveio a **Vereadora Paula Valentim**, considerando que o projeto permitirá uma correta gestão dos resíduos através de recolha porta a porta, constituindo uma mais-valia caso seja cumprido o prazo de 72 horas, questiona se a equipa responsável pela recolha é composta por elementos da GESAMB ou do Município de Vendas Novas.

Tomou a palavra o **Vice-Presidente**, esclarecendo que a equipa de recolha é composta por uma entidade gestora de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos, não acarretando quaisquer custos operacionais para a GESAMB ou para o Município, considerando que a solução é vantajosa, por oferecer mais uma opção aos munícipes e contribuir para a melhoria da separação e valorização deste tipo de resíduos.

Interveio a **Vereadora Paula Valentim**, questionando se a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vendas Novas, que dispõe de um contentor de recolha no âmbito do Quartel Electrão, foi contactada ou envolvida na decisão, de forma a garantir que a nova recolha pela ERP não prejudica uma eventual fonte de receita da Associação.



Tomou a palavra o **Vice-Presidente**, esclarecendo que a medida introduz apenas uma resposta adicional, não tendo impacto nas receitas existentes. Informou que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários mantém um protocolo com o Electrão, outro gestor de resíduos, e que a recolha efetuada pela Associação se concentra sobretudo em pequenos eletrodomésticos. Acrescentou que o Município também realiza recolhas ao domicílio, encaminhando os resíduos para a GESAMB. Referiu ainda que não se antevê qualquer conflito entre as entidades envolvidas, uma vez que a parceria com a ERP resulta de um contrato já existente com a GESAMB, enquanto o protocolo do Electrão se mantém com a Associação Humanitária. Assinalou, contudo, que a situação poderá ser avaliada futuramente.

O **Presidente** reforçou que, atualmente, o Município realiza a recolha destes equipamentos a pedido. A proposta consiste em que outra entidade passe a efetuar a recolha em prazo mais curto, sem impedir que outras entidades continuem a recolher os mesmos resíduos. Salientou que a medida permite ao Município poupar recursos e garante a recolha num prazo mais curto.

Interveio a **Vereadora Paula Valentim**, questionando se existe garantia que não haverá qualquer redução de receitas ou impacto financeiro para a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vendas Novas, que mantém o protocolo com o Electrão.

Tomou a palavra o **Vice-Presidente**, clarificando que a proposta reforça o serviço já existente, sem impactar financeiramente a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vendas Novas, que mantém o protocolo com o Ponto Electrão. A recolha passará a ser feita via protocolo com a ERP ou diretamente pelos munícipes, permitindo que a Câmara deixe de usar recursos próprios e melhore a eficiência do serviço. Sublinhou que a medida evita o abandono de grandes eletrodomésticos na via pública, garantindo a valorização adequada dos resíduos e contribuindo para melhores indicadores ambientais.

Interveio a **Vereadora Paula Valentim**, salientando que a medida reduzirá o impacto ambiental, mas questiona se a recolha porta a porta poderia diminuir os recursos da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vendas Novas, uma vez que menos equipamentos seriam entregues diretamente à Associação, sendo que a recolha abrange tanto pequenos como grandes eletrodomésticos destinados ao contentor do Ponto Electrão.

Tomou a palavra o **Vice-Presidente**, mencionando que foi esclarecido que a recolha porta a porta é efetuada atualmente pela Câmara Municipal, a pedido dos munícipes, e encaminhada para a GESAMB. A Associação Humanitária mantém o contentor disponível para que os munícipes depositem os resíduos elétricos e eletrónicos. A novidade é que a recolha atualmente feita pela Câmara passará a ser realizada por um operador externo



especializado, sem prever qualquer impacto nos serviços ou nos recursos da Associação Humanitária.

Interveio o **Presidente**, resumindo que objetivo é aliviar a pressão sobre os serviços municipais, que têm feito um esforço significativo para gerir as recolhas. Com a intervenção do operador externo, espera-se reduzir o tempo de resposta para 72 horas na recolha de eletrodomésticos, permitindo que os serviços do município se concentrem em outras tarefas, gerando um benefício direto para a população.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os Termos de Adesão ao Protocolo de Cooperação ERP/Gesamb, com vista à implementação de um projeto-piloto inovador de recolha dedicada, em sistema porta-a-porta, de resíduos de grandes equipamentos elétricos e eletrónicos (REEE).

2.8 - Expediente

2.8.1 – Atas

Presente para a apreciação e votação a Ata n.º 24, respeitante à reunião da Câmara Municipal realizada no dia 12 de novembro de 2025.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Ata n.º 24, respeitante à reunião realizada em 12 de novembro de 2025.

2.8.2 - Gratuidade de bilhetes de cinema – sessão do mês de dezembro 2025

No âmbito da programação cultural da Época Natalícia, o Serviço de Cultura propõe a gratuidade dos bilhetes de cinema, para as sessões do dia 13 de dezembro, para as crianças e jovens até aos 16 anos.

Tomou a palavra o **Vice-Presidente**, enquadrando o assunto em análise.

Interveio a **Vereadora Paula Valentim**, lançando o desafio ao Executivo para que a gratuidade não se limite à sessão de dezembro, mas se estenda a todas as sessões de cinema infantil para crianças até aos 16 anos.

Tomou a palavra o **Vice-Presidente**, referindo que, historicamente, algumas sessões de cinema eram gratuitas para crianças e jovens em datas especiais, como o Dia da Criança ou o Natal. A equipa em funções há três semanas está a repensar a programação cultural e irá considerar a sugestão apresentada. Para a sessão em questão, dada a época do ano e o público-alvo, propõe-se que seja gratuita, seguindo a linha de práticas anteriores, com a possibilidade de avaliar futuras estratégias para sessões infantis e juvenis em conjunto com



V.L.
#

a equipa da cultura.

Interveio a **Vereadora Paula Valentim**, manifestando a intenção de votar a favor, mantendo, contudo, a sugestão previamente apresentada para futura consideração.

Tomou a palavra o **Presidente**, referindo que se pretende levar a sério a programação natalícia, envolvendo a comunidade, especialmente crianças e jovens, como participantes e produtores das atividades. Destacou o trabalho desenvolvido pelo Vice-Presidente e pelo Vereador Pedro Barbas, cujo resultado será apresentado no início da próxima semana, com os primeiros impactos já visíveis.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a gratuidade de bilhética do cinema infantil para as crianças e jovens até aos 16 anos, nas sessões de cinema a realizar no dia 13 de dezembro, no âmbito da programação cultural de Natal.

2.8.3 – Pedidos de isenção do pagamento de taxas de Licença Especial de Ruído

- A Casa do Benfica de Vendas Novas solicita a isenção de pagamento de taxas relativas à Licença Especial de Ruído para um baile a realizar na sede da Casa do Benfica de Vendas Novas, das 21h30 dia 5 de dezembro de 2025, até às 03h00 do dia 6 de dezembro de 2025, no valor de 33,32€. O pedido é enquadrável na al. b), ponto 1 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas Administrativas.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de isenção de pagamento da Licença Especial de Ruído, da Casa do Benfica de Vendas Novas, no valor de 33,32€, para um baile a realizar nos dias 5 e 6 de dezembro de 2025.

- A Casa do Benfica de Vendas Novas solicita a isenção de pagamento de taxas relativas à Licença Especial de Ruído para um baile a realizar na sede da Casa do Benfica de Vendas Novas, das 21 horas dia 31 de dezembro de 2025, até às 7 horas do dia 1 de janeiro de 2026, no valor de 33,32€. O pedido é enquadrável na al. b), ponto 1 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas Administrativas.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de isenção de pagamento da Licença Especial de Ruído, da Casa do Benfica de Vendas Novas, no valor de 33,32€, para um baile a realizar nos dias 31 de dezembro de 2025 a 1 de janeiro de 2026.

- O TAACPUE - Teatro Das Artes - Ass. Cultural Port. União Europeia solicita a isenção de



pagamento de taxas relativas à Licença Especial de Ruído para a realização de um magusto no Fórum Cultural "A Praça", em Vendas Novas, das 19h00 de 21 novembro de 2025 às 03h00 de 22 de novembro de 2025, no valor de 33,32€. O pedido é enquadrável na al. b), ponto 1 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas Administrativas.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de isenção de pagamento da Licença Especial de Ruído, do TAACPUE - Teatro Das Artes - Ass. Cultural Port. União Europeia, no valor de 33,32€, para o magusto realizado nos dias 21 e 22 de novembro de 2025.

2.8.4 - Águas e Saneamento

- Presente pedido do consumidor n.º 597, o qual solicita a redução das tarifas dos resíduos sólidos urbanos e saneamento, na fatura de água n.º 53543, do mês 8/2025, com valor de Saneamento de 88,60€ e de RSU de 31,80€, em virtude de ter havido uma rotura na canalização. De acordo com o n.º 5 do artigo 5.º da tabela de tarifas e preços e com o art.º 37.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Vendas Novas, permite que seja efetuada a redução das tarifas de RSU e Saneamento, em caso de rotura comprovada na rede predial de abastecimento público de água.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o solicitado pelo consumidor n.º 597, devendo ser criada uma nota de crédito, no valor total de 118,77€, a abater o valor 87,86€ ao Saneamento e o valor de 30,91€ à tarifa de RSU, na fatura nº 53543, conforme informação INT_CMVN/2025/10009.

- Presente pedido do consumidor n.º 3094, o qual solicita o pagamento da fatura de água n.º 54319, no valor total de 417,07€, acrescida de juros, em 6 prestações mensais. O Regulamento Municipal em vigor permite o pagamento faseado até ao máximo de 6 prestações, sempre que o consumo de determinado período de faturação seja considerado anormal.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o solicitado pelo consumidor n.º 3094, devendo ser anuladas a fatura de água n.º 54319, no valor total de 417,07€, e autorizado o pagamento em seis prestações mensais, uma prestação no valor de 69,52€ e as restantes 5 prestações no valor de 69,61€ cada, acrescidas de juros de mora, com início na fatura processada a partir do mês seguinte à deliberação camarária, conforme informação INT_CMVN/2025/10403.



Val
#

- Presente pedido do consumidor n.º 11006, o qual solicita a redução nas tarifas de Saneamento e RSU de duas faturas de água, fatura n.º 17347, processada no mês 3/2025 com valor de Saneamento de 113,34€ e de RSU de 31,80€, e fatura n.º 21141, processada no mês 4/2025, com valor de Saneamento de 216,92€ e de RSU de 31,80€, em virtude de ter havido uma rotura na canalização. De acordo com o n.º 5 do artigo 5.º da tabela de tarifas e preços e com o art.º 37.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Vendas Novas, permite que seja efetuada a redução das tarifas de RSU e Saneamento, em caso de rotura comprovada na rede predial de abastecimento público de água.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o solicitado pelo consumidor n.º 11006, devendo ser criadas duas notas de crédito, uma no valor de 103,58€ a abater ao Saneamento e outra no valor de 8,89€ à tarifa de RSU, na fatura n.º 17347, e uma no valor de 207,16€ a abater ao Saneamento e outra no valor de 8,89€ a abater à tarifa de RSU, na fatura n.º 21141, a reduzir no valor em dívida, no âmbito dos Processos de Execução fiscal n.º 3042202501031694 e n.º 3042202501034715, respetivamente, conforme informação INT_CMVN/2025/10744.

2.8.5 - Resumo diário da tesouraria

Presente o **resumo diário de tesouraria**, respeitante ao dia 25 de novembro de 2025, cujo saldo é de 3.808.696,04€, correspondendo 3.682.286,57€ a dotações orçamentais e 126.409,47€ a dotações não orçamentais.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Obras – Licenciamento

Com base nos pareceres emitidos pelas entidades intervenientes, bem como pelos técnicos municipais, foram presentes os processos a seguir referenciados e que mereceram as seguintes deliberações:

- **Processo: 450.10.204.03/2025/29** - Trata-se de uma operação urbanística de licenciamento para legalização de habitação, anexo e piscina interior e construção de um muro, nos termos do Artigo 102.º-A e n.º 2 do Artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), consagrado pelo Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. Verificando-se a conformidade da pretensão com a legislação em vigor, nomeadamente com o Plano Diretor Municipal de Vendas Novas



(PDM), o Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Concelho de Vendas Novas (RMEU), o Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU), A Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro, o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), na sua atual redação, considera-se estarem reunidas as condições para o deferimento do licenciamento requerido.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar o assunto da ordem de trabalhos da reunião.

- **Processo n.º 450.10.204.03/2023/76** – A pretensão refere-se ao pedido de legalização de obras de alteração executadas em moradia com dois fogos e garagem, instruído nos termos do Artigo 102.º-A do DL555/99, de 16/12 (RJUE), na redação em vigor. Verificando-se a conformidade da pretensão, instruída segundo o Processo n.º 450.10.204.03/2023/76 com a legislação em vigor, de acordo com o exposto na Informação Técnica INT_CMVN/2025/11209 e com o disposto nos Pareceres Jurídicos n.º 25/2018 (processo simplificado de legalização) e n.º 37/2024, considera-se estarem reunidas as condições para propor o deferimento do pedido requerido numa só Reunião de Câmara, tratando-se de um processo simplificado previsto no Artigo 102.º-A do RJUE, na sua atual redação. Face ao exposto, propõe-se a aprovação do pedido de licenciamento, através de deliberação final, nos termos do artigo 23.º, do DL555/99, de 16/12 (RJUE), na redação em vigor. De acordo com o enquadramento legislativo atual, considera-se, salvo melhor entendimento, haver lugar à aplicação de contraordenação nos termos do disposto na alínea b), n.º 1, do Artigo 98.º do DL555/99, de 16/12 (RJUE).

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de legalização de obras de alteração executadas em moradia com dois fogos e garagem, instruído nos termos do Artigo 102.º-A do DL555/99 (RJUE), de 16/12, na redação em vigor, apresentado segundo o Processo n.º 450.10.204.03/2023/76, através de deliberação final, nos termos do Artigo 23.º, do referido diploma, de acordo com a Informação Técnica INT_CMVN/2025/11209 e com o teor dos Pareceres Jurídicos n.º 25/2018 e n.º 37/2024, devendo ser aplicada contraordenação nos termos do disposto na alínea b), n.º 1, do artigo 98.º do RJUE.

- **Processo n.º 450.10.204.03/2025/17** - A pretensão refere-se ao pedido de licenciamento de obras de edificação de moradia unifamiliar de r/c e murete técnico, instruído nos termos da alínea c), n.º 2, do Artigo 4.º, do DL555/99, de 16/12 (RJUE),

Vik
#

na atual redação. Verifica-se a conformidade da pretensão, instruída segundo o Processo n.º 450.10.204.03/2025/17, com a legislação em vigor, nomeadamente com o PDM e RMEU de Vendas Novas, com o DL555/99, de 16/12 e DL163/2006, de 08/08, diplomas na redação em vigor e de acordo com a Informação Técnica INT_CMVN/2025/11312 (em anexo). Face ao exposto, considera-se estarem reunidas as condições para propor a aprovação do pedido de licenciamento de obras de edificação de moradia unifamiliar de r/c e murete técnico, nos termos do Artigo 23.º, do DL555/99, de 16/12 (RJUE), na redação em vigor.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de licenciamento de obras de edificação de moradia unifamiliar de r/c e murete técnico, instruído nos termos do n.º 2, do artigo 4.º, do DL555/99, de 16/12, na redação em vigor, apresentada segundo o Processo n.º 450.10.204.03/2025/17, através de deliberação final, nos termos do disposto no artigo 23.º, do DL555/99, de 16/12 (RJUE), na redação atual, e de acordo com a Informação Técnica INT_CMVN/2025/11312.

- **Processo n.º 450.10.200.00/2025/15** - A pretensão refere-se ao Pedido de Informação Prévia sobre a viabilidade de edificação de moradia unifamiliar de dois pisos e muro de vedação, instruído nos termos do n.º 2, do Artigo 14.º do DL555/99, de 16/12 (RJUE), na redação atual. O PIP referente ao Processo n.º 450.10.200.00/2025/15, encontra-se corretamente instruído e em conformidade com a legislação em vigor, nomeadamente com o Plano Diretor Municipal (PDM) e RMEU de Vendas Novas, com o RGEU, com o DL555/99, de 16/12 (RJUE), na sua atual redação e portarias complementares, pelo que se considera estarem reunidas as condições para propor a aprovação do Pedido de Informação Prévia.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar: a) o Pedido de Informação Prévia (PIP) referente à viabilidade de edificação de moradia unifamiliar de dois pisos e muro de vedação, instruído segundo o Processo n.º 450.10.200.00/2025/15, nos termos do n.º 2 do artigo 14.º, do DL555/99, de 16/12 (RJUE), na redação em vigor e de acordo com a Informação Técnica INT_CMVN/2025/11377; b) Que o procedimento subsequente ao PIP favorável seja o da comunicação prévia, por se tratar de obras de edificação em prédio inserido em zona urbana consolidada, nos termos da alínea e), do n.º 4 do artigo 4.º, do RJUE, em articulação com a alínea a), do n.º 3, do artigo 88.º do Regulamento do PDM de Vendas Novas, que estabelece como zonas urbanas



consolidadas no Concelho de Vendas Novas, os Espaços Centrais e os Espaços Habitacionais.

3. PONTO – Período de Intervenção Aberto ao Público

Não houve intervenções.

APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA

Para que as deliberações possam ter efeitos imediatos, foi elaborada uma minuta, que depois de lida e colocada à votação, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **foi aprovada, por unanimidade.**

FORMA DE VOTAÇÃO

Todas as deliberações tomadas na presente reunião foram objeto de votação nominal.

CONCLUSÃO DA ATA

E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião eram 10H31 sendo a presente ata assinada pelo Presidente, Ricardo Manuel Coelho Videira, e por mim, Hélder Páscoa Fernandes, na qualidade de secretário, que a lavrei.

Os documentos identificados na presente ata são arquivados no maço de documentos respeitantes ao ano de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal

O Secretário

Vendas Novas, 26 de novembro de 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

Aprovada, **por unanimidade**, na reunião realizada em **21/01/2026**.

O Presidente da Câmara Municipal

Richard Manuel Gomes Vitor

O Chefe da DAF

Albino Faria

**PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO**

Reunião de Câmara de 26 de novembro de 2025

Serviço:	Divisão Administrativa e Financeira		
Assunto:	3.ª Alteração Modificativa (Revisão) ao Orçamento e PPI de 2025		
Resumo:	Presente proposta do Presidente para que a Câmara Municipal aprove e submeta à apreciação e votação da Assembleia Municipal a 3.ª alteração modificativa (revisão) ao orçamento e PPI de 2025, com as seguintes características: 1. Criar o Projeto "Acessibilidades 360º - Programa de Intervenção em Habitações" no Plano Plurianual de Investimentos, com uma dotação definida de 24.364,02€ na classificação económica "02/07010203 - Aquisição de Bens de Capital / Habitações / Reparação e Beneficiação"; 2. Aumentar a receita no mesmo montante, na classificação económica "10030799 - Transferências de Capital / Administração Central / Estado - Participação comunitária em projetos co-financiados / Outros".		
Requerente:			
Proposta de Deliberação:	Aprovar e submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal a 3.ª alteração modificativa (revisão) ao orçamento e PPI de 2025		
Nº Trabalhador	4430	Assinatura:	

Documentos Anexos:

	Informação:	
X	Outros	Proposta PCM INT_CMVN/2025/11429

*Preencher os campos aplicáveis

Despacho:	À reunião da Câmara Municipal.		
Eleito:	PCM		
Data:	20/11/2025	Assinatura:	

Deliberação

Aprovado por unanimidade.			
---------------------------	--	--	--



Proposta

3.ª Alteração Modificativa (Revisão) ao Orçamento e PPI de 2025

Considerando que:

1. No âmbito do Programa de Intervenções em Habitações (PIH), integrado na tipologia Acessibilidades 360º, no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, o Município submeteu duas candidaturas que visam a intervenção em habitações de pessoas com mobilidade condicionada ou dificuldade no acesso e na fruição das suas habitações (especificamente relacionadas com a condição de deficiência em concreto), de forma a ser possível resolver essas situações, beneficiar as respetivas habitações e com isso melhorar a qualidade de vida desses munícipes;
2. Após aprovação destas candidaturas, os respetivos termos de aceitação foram agora rececionados e assinados, prevendo um investimento global de 24.364,02€, com um apoio financeiro de igual montante, na forma de incentivo não reembolsável;
3. As intervenções a efetuar terão que estar fisicamente concluídas até 31 de dezembro de 2025, sendo, para tal, necessário ajustar os documentos previsionais do Município, criando o projeto no PPI com a classificação económica ajustada aos investimentos a efetuar, e alterando a receita;
4. As alterações acima descritas obrigam a uma alteração modificativa (revisão) aos documentos previsionais;
5. As alterações a efetuar não colocam em causa o cumprimento da regra do equilíbrio orçamental, tal como abaixo se demonstra:

Descrição	Valor atual	Valor alterado
(1) Previsão de receita corrente bruta a cobrar em 2025	14 090 958,35	14 090 958,35
(2) Valor do saldo da gerência proporcional à despesa corrente que visa financiar (n.º 5 do artigo 40.º do RFALEI)	929 522,00	929 522,00
(3) Previsão de despesa corrente 2025 + Amortizações médias de empréstimos de MLP	14 518 109,30	14 518 109,30
(+) Despesa corrente 2025	14 032 566,35	14 032 566,35
(+) Amortizações médias de empréstimos de MLP	485 542,95	485 542,95
(4) Equilíbrio (+) / Desequilíbrio (-) (1)+(2)-(3)	502 371,05	502 371,05

Assim, face ao acima exposto proponho que a Câmara Municipal aprove e submeta à apreciação e votação da Assembleia Municipal a 3.ª alteração modificativa (revisão) ao orçamento e PPI de 2025, com as seguintes características:

1. Criar o Projeto "Acessibilidades 360º - Programa de Intervenção em Habitações" no Plano Plurianual de Investimentos, com uma dotação definida de 24.364,02€ na classificação económica "02/07010203 - Aquisição de Bens de Capital / Habitações / Reparação e Beneficiação";



VENDAS NOVAS

MUNICÍPIO

2. Aumentar a receita no mesmo montante, na classificação económica "10030799 - Transferências de Capital / Administração Central / Estado - Participação comunitária em projetos co-financiados / Outros".

Vendas Novas, 20 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

Ricardo Manuel Coelho Videira

N.º Registo: INT_CMVN/2025/11429

N.º Processo: 350.10.001.00/2025/1

Tipo de Modificação : ROR - ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA					Número : 3	
Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
	10030799		OUTROS	2.058.594,00	24.364,02	
Total de Aumentos/Diminuições:					24.364,02	
Tipo de Modificação : RPI - ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS					Número : 3	
Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
02	07010203	2025 I 18	Acessibilidades 360° - Programa de Intervenção em Habitações		24.364,02	
Total de Aumentos/Diminuições:					24.364,02	
Total Geral :					48.728,04	

ORGÃO EXECUTIVO

Em ____ de ____ de ____

ORGÃO DELIBERATIVO

Em ____ de ____ de ____

ALTERAÇÃO NÚMERO : 2 - ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 3 DO ANO CONTÁBILÍSTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO

Identificação de Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL/ECONÔMICA Euros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos						Modificação (V-)	
							2025		Períodos seguintes					
	Código	Ano Tipo Número	Designação do projeto	Início	Fim	Dot. atual	Dot. corrigida	2026	2027	2028	2029	Outros		
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [5]		
2.	04	2025 I 18	Funções sociais	02/00 010203	2025/11/28	2025/06/30	24.364,02						24.364,02	
2.3.			Segurança e ação sociais				24.364,02							24.364,02
2.3.2.			Ação social				24.364,02							24.364,02
2.3.2.01			Ação Social				24.364,02							24.364,02
2.3.2.01			Acessibilidades 360° - Programa de Interação em Habitações				24.364,02							24.364,02
Total :							24.364,02						24.364,02	

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA RECEITA
MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS

Pág. : 1

ALTERAÇÃO NÚMERO 27 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA NÚMERO 3 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2025)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas	Designação	Tipo	Previsões iniciais	Alterações Orçamentais			Previsões corrigidas	Observações
				Inscri./reforç.	Dimin./anul.	Créditos espec.		
[1]		[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]=[3]+[4]+ [5]+[6]	[8]
R9	Transferências e subsídios de capital		2.058.594,00	24.364,02			2.082.958,02	
R91	Transferências de capital		2.058.594,00	24.364,02			2.082.958,02	
R911	Administrações Públicas		2.058.594,00	24.364,02			2.082.958,02	
R9111	Administração Central - Estado Português		2.058.594,00	24.364,02			2.082.958,02	
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		2.058.594,00	24.364,02			2.082.958,02	
1003	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		2.058.594,00	24.364,02			2.082.958,02	
100307	ESTADO- PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS		2.058.594,00	24.364,02			2.082.958,02	
10030799	OUTROS	M	2.058.594,00	24.364,02			2.082.958,02	
Total de Receitas Correntes								(*) NOTAS: (2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração: P se alteração permutativa M se alteração modificativa
Total de Receitas de Capital			2.058.594,00	24.364,02			2.082.958,02	
Total de Receitas Efetivas			2.058.594,00	24.364,02			2.082.958,02	
Total de Receitas Não Efetivas								
Total			2.058.594,00	24.364,02			2.082.958,02	



PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 26 de novembro de 2025

Serviço:	Divisão Administrativa e Financeira		
Assunto:	3.ª Alteração ao Mapa de Pessoal para 2025		
Resumo:	Presente proposta do Presidente para que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, aprove e proponha à Assembleia Municipal uma alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Vendas Novas para 2025, consubstanciada no seguinte: 1. Criação de um posto de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior, com formação em Engenharia Civil, para a Divisão Operacional (DOP), a preencher através de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado; 2. Criação de um posto de trabalho para a carreira de assistente operacional e categoria de encarregado operacional, para a Divisão Operacional (DOP), a preencher através de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado; 3. Criação de um posto de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional, na atividade de "ajudante de cozinha", para o Serviço de educação da Divisão de Investimento no Desenvolvimento Humano (DIDH), a preencher através de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado; 4. Criação de um posto de trabalho para a carreira e categoria de assistente técnico, na atividade de "técnico de gestor de projetos", para o Gabinete de Apoio Jurídico e Auditoria Interna (GAJ), a preencher através de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado; 5. Criação de um posto de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior, com formação em arquitetura, para a Divisão de Ambiente e Planeamento (DAP), a preencher através de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.		
Requerente:			
Proposta de Deliberação:	Aprovar e propor à Assembleia Municipal a proposta de 3.ª alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Vendas Novas para 2025		
Nº Trabalhador	4430	Assinatura:	

Documentos Anexos:		
	Informação:	
X	Outros	Proposta PCM INT_CMVN/2025/11433

*Preencher os campos aplicáveis

Despacho:	À reunião da Câmara Municipal.		
Eleito:	PCM		
Data:	20/11/2025	Assinatura:	

Deliberação
Aprovado por maioria.



Proposta
3.ª Alteração ao Mapa de Pessoal para 2025

Considerando que:

1. O n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro, determina que os Municípios dispõem de mapas de pessoal aprovados, mantidos ou alterados pela Assembleia Municipal;
2. Neste sentido a Câmara Municipal em 30 de novembro de 2024 aprovou o Mapa de Pessoal do Município de Vendas Novas para 2025, submetendo o mesmo à aprovação da Assembleia Municipal, que o viria a aprovar em 18 de dezembro de 2024;
3. Por proposta da Câmara Municipal foram ainda aprovadas pela Assembleia Municipal duas alterações ao Mapa, designadamente em 24 de março e 29 de setembro de 2025;
4. O Mapa de Pessoal aprovado identificava os postos de trabalho necessários para assegurar a missão e as atividades do Município nesse período, apresentando, em termos globais, os seguintes valores:
 - 345 postos de trabalho previstos;
 - 301 postos de trabalho preenchidos;
 - 30 postos de trabalho a preencher;
 - 14 postos de trabalho reservados;
5. Desde a sua aprovação verificaram-se algumas alterações com impacto na estrutura do Mapa de Pessoal, quer entradas quer saídas, verificando-se neste momento em termos globais, os seguintes valores:
 - 343 postos de trabalho previstos;
 - 306 postos de trabalho preenchidos;
 - 25 postos de trabalho a preencher;
 - 12 postos de trabalho reservados;
6. Importa fazer alguns ajustes no Mapa de Pessoal do Município, para fazer face a necessidades imediatas identificadas, designadamente:
 - Criação de um posto de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior, com formação em Engenharia Civil, para a Divisão Operacional - Informação INT_CMVN/2025/10938 do Chefe da DOP, em anexo;
 - Criação de um posto de trabalho para a carreira de assistente operacional e categoria de encarregado operacional, para a Divisão Operacional - Informação INT_CMVN/2025/11084 do Chefe da DOP, em anexo;
 - Criação de um posto de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional, na atividade de "ajudante de cozinha", para o Serviço de educação da Divisão de Investimento no Desenvolvimento Humano (DIDH) - Informação INT_CMVN/2025/111089 do Chefe da DIDH, em anexo;



VENDAS NOVAS

MUNICÍPIO

- Criação de um posto de trabalho para a carreira e categoria de assistente técnico, na atividade de "técnico de gestor de projetos", para o Gabinete de Apoio Jurídico e Auditoria Interna (GAJ), o qual terá as seguintes atribuições Exercer, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, funções de natureza executiva e de aplicação de métodos e processos, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços, requerendo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de curso do ensino secundário ou equivalente, incumbindo-lhe, nomeadamente: realizar tarefas relacionadas com o acompanhamento e monitorização de projetos; acompanhar a prossecução das atividades dos projetos, bem como acompanhar a respetiva execução; assegurar a comunicação e a articulação entre todos os serviços e entidades envolvidas; monitorizar e promover a avaliação das atividades, sempre que tal seja exigido ou se afigure necessário; acompanhar os contratos e protocolos com entidades diversas e monitorizar a respetiva execução . Organizar os serviços de acordo com as orientações e objetivos definidos; Cumprir os procedimentos definidos na legislação e regulamentos em vigor no Município; Propor medidas de correção e de melhoria do serviço prestado; Preencher com zelo os documentos que lhe forem entregues tendo em vista o apuramento de custos e outros. Executar quaisquer outras tarefas que lhe sejam solicitadas e que estejam no âmbito das suas qualificações e das competências do Município;
 - Criação de um posto de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior, com formação em arquitetura, para a Divisão de Ambiente e Planeamento, para garantir as atribuições da Divisão, nomeadamente em matéria de planeamento, urbanismo, ordenamento do território, e projetos técnicos, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 31.º e 33.º do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços do Município de Vendas Novas, e demais legislação específica aplicável.
7. Estas alterações pontuais e de resposta a necessidades permanentes do Município não impactam numa futura alteração da estrutura orgânica do Município;
8. Incorporando as alterações agora propostas, o Mapa de Pessoal passará, à presente data, em termos globais, a apresentar os seguintes valores:
- 348 postos de trabalho previstos;
 - 306 postos de trabalho preenchidos;
 - 30 postos de trabalho a preencher;
 - 12 postos de trabalho reservados;

Assim, face ao acima exposto, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, proponho que a Câmara Municipal aprove e proponha à Assembleia Municipal uma alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Vendas Novas para 2025, consubstanciada no seguinte:

1. Criação de um posto de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior, com formação em Engenharia Civil, para a Divisão Operacional (DOP), a preencher através de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;



VENDAS NOVAS

MUNICÍPIO

2. Criação de um posto de trabalho para a carreira de assistente operacional e categoria de encarregado operacional, para a Divisão Operacional (DOP), a preencher através de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;
3. Criação de um posto de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional, na atividade de "ajudante de cozinha", para o Serviço de educação da Divisão de Investimento no Desenvolvimento Humano (DIDH), a preencher através de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;
4. Criação de um posto de trabalho para a carreira e categoria de assistente técnico, na atividade de "técnico de gestor de projetos", para o Gabinete de Apoio Jurídico e Auditoria Interna (GAJ), a preencher através de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;
5. Criação de um posto de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior, com formação em arquitetura, para a Divisão de Ambiente e Planeamento (DAP), a preencher através de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Anexos:

I – Mapa de Pessoal, incorporando a alteração proposta.

II – Informações dos Serviços referidas no ponto 6. dos considerandos

Vendas Novas, 20 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

Ricardo Manuel Coelho Videira

N.º Registo: INT_CMVN/2025/11433

N.º Processo: 150.20.200.01/2024/1

Mapa de Pessoal do Município de Vendas Novas para o ano de 2025

de acordo com o artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

Órgãos da Autarquia (AO)

Atribuição / Competência / Actividade	Cargo / Carreira / Categoria	Área de Formação	Natureza do Vínculo	Postos de Trabalho			Observações
				Preenchidos	A preencher	Reservados	
Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação Técnico Administrativo	Assistente Técnico		CTTI	1	0	1	a)
Serviço Municipal de Protecção Civil, Segurança e Florestas Coordenador Municipal de Protecção Civil Técnico de Protecção Civil	Coordenador Municipal de Protecção Civil		CS	0	1	0	b)
	Assistente Técnico		CTTI	1	0	0	
Gabinete de Apoio Jurídico e Auditoria Interna Técnico Superior Técnico de Gestão de Projetos Técnico Administrativo	Técnico Superior	Direito	CTTI	2	0	0	
	Assistente Técnico		CTTI	0	1	0	
	Assistente Técnico		CTTI	1	0	0	
Gabinete de Informação e Comunicação Técnico Superior Técnico Superior Técnico Superior Técnico Superior	Técnico Superior	Design ou análogo Marketing ou análogo Ciências da Inform. e Documentação Comunicação ou análoga	CTTI	1	0	0	
	Técnico Superior		CTTI	1	0	0	
	Técnico Superior		CTTI	1	0	0	
	Técnico Superior		CTTI	1	0	0	
	Técnico Superior		CTTI	0	1	0	

a) Um lugar reservado a assistente técnico com vínculo com o Município em mobilidade entre serviços

b) A designar de acordo com a Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro

CS - Comissão de Serviço CTTI - Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado CTTC - Contrato de Trabalho a Termo Certo

Mapa de Pessoal do Município de Vendas Novas para o ano de 2025

de acordo com o artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

Divisão Administrativa e Financeira (DAF)

Atribuição / Competência / Actividade	Cargo / Carreira / Categoria	Área de Formação	Natureza do Vínculo	Postos de Trabalho			Observações
DAF				Preenchidos	A preencher	Reservados	
Dirigente	Chefe de Divisão		CS	1	0	0	
Secção de Administração Geral	Técnico Superior	Arquivo	CTTI	1	0	0	
	Coordenador Técnico		CTTI	0	1	0	
	Técnico Administrativo		CTTI	3	0	0	
	Especialista de sistemas e tecnologias de informação		CTTI	1	0	0	
	Técnico de sistemas e tecnologias de informação		CTTI	3	0	0	
Auxiliar Administrativo	Assistente Operacional		CTTI	1	0	0	
Secção de Aprovisionamento	Coordenador Técnico		CTTI	1	0	0	
	Técnico Administrativo		CTTI	4	0	0	
	Fiel de Armazém		CTTI	1	1	0	
Secção Financeira	Técnico Superior	Economia/Gestão	CTTI	3	0	1	a)
	Técnico Administrativo		CTTI	7	0	0	
	Tesoureiro		CTTI	1	0	0	
Secção de Recursos Humanos	Técnico Superior	Recursos Humanos Segurança no Trabalho	CTTI	1	0	0	
	Técnico Superior		CTTI	1	0	0	
	Coordenador Técnico		CTTI	1	0	0	
	Técnico Administrativo		CTTI	2	0	0	

a) Um lugar reservado a técnico superior com vínculo com o Município a exercer outras funções em comissão de serviço

CS - Comissão de Serviço CTTI - Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado CTTCC - Contrato de Trabalho a Termo Certo

Mapa de Pessoal do Município de Vendas Novas para o ano de 2025

de acordo com o artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho

Divisão Operacional (DOP)

Atribuição / Competência / Actividade	Cargo / Carreira / Categoria	Área de Formação	Natureza do Vínculo	Postos de Trabalho			Observações
				Preenchidos	A preencher	Reservados	
DOP							
Dirigente	Chefe de Divisão	Engenharia Civil Arquitetura Paisagista Engenharia Eletrotécnica	CS	1	0	0	a)
Técnico Superior	Técnico Superior		CTTI	2	1	1	
Técnico Superior	Técnico Superior		CTTI	1	0	0	
Técnico Superior	Técnico Superior		CTTI	1	0	0	
Encarregado Geral Operacional	Encarregado Geral Operacional		CTTI	1	0	0	
Encarregado Operacional	Encarregado Operacional		CTTI	4	1	1	b)
Técnico Administrativo	Assistente Técnico		CTTI	3	0	0	
Técnico de Topografia	Assistente Técnico		CTTI	1	0	0	
Auxiliar Administrativo	Assistente Operacional		CTTI	0	0	0	
Setor de Espaços Verdes e Limpeza Urbana							
Jardineiro	Assistente Operacional		CTTI	3	0	0	
Pedreiro	Assistente Operacional		CTTI	1	0	0	
Auxiliar de Limpeza e Manutenção	Assistente Operacional		CTTI	3	1	0	
Assistente Operacional	Assistente Operacional		CTTI	22	3	1	
Setor de Obras Municipais							
Carpinteiro	Assistente Operacional		CTTI	1	1	0	
Canalizador	Assistente Operacional		CTTI	1	3	0	
Eletricista	Assistente Operacional		CTTI	2	2	0	
Pedreiro	Assistente Operacional		CTTI	4	2	0	
Pintor	Assistente Operacional		CTTI	1	0	0	
Assistente Operacional	Assistente Operacional		CTTI	7	1	0	
Setor de Logística Municipal							
Motorista	Assistente Operacional		CTTI	16	3	0	c)
Mecânico	Assistente Operacional		CTTI	3	0	0	
Serralheiro	Assistente Operacional		CTTI	2	0	1	
Assistente Operacional	Assistente Operacional		CTTI	6	1	0	

a) Um lugar reservado a técnico superior com vínculo com o Município a exercer outras funções em comissão de serviço

b) Um lugar reservado a encarregado operacional a exercer outras funções em comissão de serviço

c) Um lugar reservado a assistente operacional com vínculo com o Município a exercer outras funções em mobilidade

CS - Comissão de Serviço CTTI - Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado CTTC - Contrato de Trabalho a Termo Certo

Mapa de Pessoal do Município de Vendas Novas para o ano de 2025

de acordo com o artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

Divisão de Ambiente e Planeamento (DAP)

Atribuição / Competência / Actividade	Cargo / Carreira / Categoria	Área de Formação	Natureza do Vínculo	Postos de Trabalho			Observações
				Preenchidos	A preencher	Reservados	
DAP							
Dirigente	Chefe de Divisão		CS	1	0	0	
Balcão Único de Atendimento							
Coordenador Técnico	Coordenador Técnico		CTTI	1	0	0	
Técnico Administrativo	Assistente Técnico		CTTI	5	0	0	
Assistente Operacional	Assistente Operacional		CTTI	2	0	0	
Secção de Gestão Territorial							
Técnico Superior	Técnico Superior	Arquitetura	CTTI	3	1	0	
Técnico Superior	Técnico Superior	Engenharia Civil	CTTI	1	0	0	
Técnico Superior	Técnico Superior	Sistemas de Informação Geográfica	CTTI	1	0	0	
Técnico Superior	Técnico Superior	Transportes, Geografia ou análogo	CTTI	1	0	0	
Coordenador Técnico	Coordenador Técnico		CTTI	1	0	0	
Técnico de Desenho	Assistente Técnico		CTTI	1	0	0	
Técnico Administrativo	Assistente Técnico		CTTI	1	0	0	
Fiscal	Fiscal		CTTI	2	0	0	
Serviço de Ambiente							
Técnico Superior	Técnico Superior	Engenharia do Ambiente	CTTI	1	0	0	
Serviço de Veterinária e Saúde Pública							
Técnico Superior	Técnico Superior	Medicina Veterinária	CTTI	1	0	0	
Auxiliar Administrativo	Assistente Operacional		CTTI	1	0	0	
Assistente Operacional	Assistente Operacional		CTTI	1	0	0	

a) Um lugar reservado a assistente técnico com vínculo com o Município a exercer outras funções em mobilidade

b) Um lugar preenchido com trabalhador em mobilidade intercategorias

CS - Comissão de Serviço CTTI - Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado CTTC - Contrato de Trabalho a Termo Certo

Mapa de Pessoal do Município de Vendas Novas para o ano de 2025

de acordo com o artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

Divisão de Investimento no Desenvolvimento Humano (DIDH)

Atribuição / Competência / Actividade	Cargo / Carreira / Categoria	Área de Formação	Natureza do Vínculo	Postos de Trabalho			Observações
				Preenchidos	A preencher	Reservados	
DEDCDS							
Dirigente	Chefe de Divisão		CS	1	0	0	
Coordenador Técnico	Coordenador Técnico		CTTI	1	0	0	
Serviço de Desporto		Desporto					
Técnico Superior	Técnico Superior		CTTI	2	0	0	
Técnico de Desporto	Assistente Técnico		CTTI	1	0	0	
Encarregado Operacional	Encarregado Operacional		CTTI	1	0	0	
Técnico Administrativo	Assistente Técnico		CTTI	3	0	0	
Assistente de Equipamento Desportivo	Assistente Operacional		CTTI	6	1	1	a)
Pedreiro	Assistente Operacional		CTTI	0	0	0	
Auxiliar de Limpeza e Manutenção	Assistente Operacional		CTTI	5	0	0	
Assistente Operacional	Assistente Operacional		CTTI	3	0	0	
Serviço de Cultura e Juventude		Cultura					
Técnico Superior	Técnico Superior		CTTI	1	0	1	b)
Técnico de Cultura e Biblioteca	Assistente Técnico		CTTI	3	0	0	
Técnico de sistemas e tecnologias de informação	Técnico de sistemas e tecnologias de informação		CTTI	0	0	1	c)
Auxiliar de Acção Educativa	Assistente Operacional		CTTI	1	0	0	
Auxiliar de Limpeza e Manutenção	Assistente Operacional		CTTI	2	1	0	
Serviço de Educação		Sociologia Psicologia					
Técnico Superior	Técnico Superior		CTTI	1	0	0	
Técnico Superior	Técnico Superior		CTTI	1	0	0	
Técnico de Educação	Assistente Técnico		CTTI	11	0	0	d)
Coordenador Técnico	Coordenador Técnico		CTTI	1	0	0	
Técnico Administrativo	Assistente Técnico		CTTI	9	0	0	e)
Tesoureiro	Assistente Técnico		CTTI	1	0	0	d)
Encarregado Operacional	Encarregado Operacional		CTTI	1	1	0	d)
Auxiliar de Acção Educativa	Assistente Operacional		CTTI	59	0	0	f)
Cozinheiro	Assistente Operacional		CTTI	4	0	0	g)
Ajudante de Cozinha	Assistente Operacional		CTTI	5	1	1	g) c)
Assistente Operacional	Assistente Operacional		CTTI	8	0	0	h)

Proposta de 3.ª Alteração

Mapa de Pessoal do Município de Vendas Novas para o ano de 2025

de acordo com o artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

Divisão de Investimento no Desenvolvimento Humano (DIDH)

Atribuição / Competência / Actividade	Cargo / Carreira / Categoria	Área de Formação	Natureza do Vínculo	Postos de Trabalho		Observações
Serviço de Desenvolvimento Social				Preenchidos	: A preencher Reservados	
Técnico Superior	Técnico Superior	Sociologia	CTTI	2	0	
Técnico Superior	Técnico Superior	Serviço Social / Educação ou Intervenção Comunitária	CTI	1	0	
Técnico Superior	Técnico Superior	Política Social	CTTI	3	0	
Técnico Superior	Técnico Superior	Psicologia Clínica	CTTI	1	0	
Técnico Superior	Técnico Superior	Desporto	CTTI	1	0	
Técnico Superior	Técnico Superior	Ciências da Inform. e Documentação	CTTI	1	0	
Técnico Superior	Técnico Superior	Economia/Gestão/Matemática Aplicada à Economia e Gestão/Finanças	CTI	1	0	
Técnico Administrativo	Assistente Técnico		CTTI	4	0	
Técnico de sistemas e tecnologias de informação	Técnico de sistemas e tecnologias de informação		CTTI	0	0	1
Assistente Operacional	Assistente Operacional		CTTI	8	0	i)
			CTI	0	0	

- a) Um lugar reservado a assistente operacional com vínculo com o Município em licença sem vencimento inferior a um ano
- b) Um lugar reservado a técnico superior com vínculo com o Município a exercer outras funções em comissão de serviço no Município
- c) Um lugar reservado a técnico de sistemas e tecnologias de informação com vínculo com o Município em mobilidade entre serviços
- d) Trabalhador transitou do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas, no âmbito do processo de transferência de competências no domínio de educação, ao abrigo do disposto na lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e no decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro
- e) Três trabalhadores transitaram do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas, no âmbito do processo de transferência de competências no domínio de educação, ao abrigo do disposto na lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e no decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro
- f) Trinta e duas trabalhadores transitaram do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas, no âmbito do processo de transferência de competências no domínio de educação, ao abrigo do disposto na lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e no decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro
- g) Dois trabalhadores transitaram do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas, no âmbito do processo de transferência de competências no domínio de educação, ao abrigo do disposto na lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e no decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro
- h) Três trabalhadores transitaram do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas, no âmbito do processo de transferência de competências no domínio de educação, ao abrigo do disposto na lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e no decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro
- i) Oito trabalhadores transitaram do Ministério da Saúde, no âmbito do processo de transferência de competências no domínio de saúde, ao abrigo do disposto na lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e no decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, tendo 3 transitado com CTTI e 5 com CTTI regularizado posteriormente

CS - Comissão de Serviço CTTI - Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado CTTC - Contrato de Trabalho a Termo Certo CTI - Contrato de Trabalho a Termo Incerto

Mapa de Pessoal do Município de Vendas Novas para o ano de 2025
de acordo com o artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

Unidade de Atração e Desenvolvimento Económico (UADE)

Atribuição / Competência / Actividade	Cargo / Carreira / Categoria	Área de Formação	Natureza do Vínculo	Postos de Trabalho			Observações
				Preenchidos	A preencher	Reservados	
UADE							
Dirigente de 3.º Grau							
Técnico Superior	Chefe de Unidade Orgânica		CS	0	1		
Técnico Superior	Técnico Superior	Economia ou análoga	CTTI	0	0	1	a)
Técnico Administrativo	Técnico Superior	Estudos Europeus	CTTI	1	0		
	Assistente Técnico		CTTI	1	0		

a) Um lugar reservado a técnico superior com vínculo com o Município a exercer outras funções em comissão de serviço
CS - Comissão de Serviço CTTI - Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado CTTIC - Contrato de Trabalho A Termo Certo

Mapa de Pessoal do Município de Vendas Novas para o ano de 2025

de acordo com o artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

Cargo/Carreira/Categoria	2025			
	Preenchidos	A Preencher	Reservados	Total
Dirigentes / Coordenador	4	2	0	6
Técnico Superior	40	3	4	47
Coordenador Técnico	6	1	0	7
Assistente Técnico	64	1	1	66
Encarregado Geral Operacional	1	0	0	1
Encarregado Operacional	6	2	1	9
Assistente Operacional	179	21	4	204
Carreiras Especiais	6	0	2	8
Total	306	30	12	348



INFORMAÇÃO

Serviço:	DOP-SOM		
Trabalhador:	Nuno Lopes	N.º	4516
Dirigida a:	Presidente Ricardo Videira		
Assunto:	Mapa de pessoal DOP – Carreira técnica superior, área de engenharia civil		

Documentos Anexos:



1. A presente informação cinge-se apenas aos recursos humanos (RH) na carreira técnica superior, engenharia civil, da Divisão Operacional (DOP).
2. A DOP apresenta graves carências de RH, acentuadas pelo sistemático aumento de responsabilidades legais no serviço público e pela passagem de competências para os Municípios, concretizadas nos últimos anos.
3. A DOP tem nas suas competências várias atribuições, determinadas no Regulamento nº595/2019, Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços do Município de Vendas Novas, publicado na 2ª série do Diário da República nº142, de 2025/07/26, para as quais é indispensável trabalho de técnicos superiores, na área de engenharia civil.
4. As vagas existentes no mapa de pessoal da Câmara Municipal – DOP (MP-DOP), para a carreira técnica superior, área de engenharia civil, encontram-se preenchidas e verifica-se que não existe capacidade instalada para todos os trabalhos necessários, com forte impacto no serviço público prestado e no bem estar dos RH, altamente sobrecarregados.
5. Apesar de estar prevista revisão de mapa de pessoal e avaliação da estrutura orgânica da Câmara Municipal no próximo ano, propõe-se, para já, encaminhamento à DAF para que seja diligenciado o seguinte:
 - a. Seja criada pelo menos mais uma vaga no MP-DOP, na carreira técnica superior, para a área de engenharia civil;
 - b. Assim que possível, seja iniciado procedimento concursal para contrato de trabalho por tempo indeterminado (CTTI);
 - c. Assim que seja desocupado algum lugar do MP-DOP, seja de imediato preenchido com recurso à reserva de recrutamento e, caso se esgote a referida reserva, seja de imediato aberto novo procedimento concursal.

Município de Vendas Novas,

Assinado por: **Nuno Manuel Esteves Farinha Lopes**
Data: 2025.11.06 12:03:43+00'00'

(Chefe da DOP)



INFORMAÇÃO

Serviço:	DOP		
Trabalhador:	Nuno Lopes	N.º	4516
Dirigida a:	Presidente Ricardo Videira		
Assunto:	Mapa de pessoal DOP – Carreira assistente operacional, encarregado operacional		

Documentos Anexos:



1. A presente informação cinge-se apenas aos recursos humanos (RH) na carreira assistente operacional, encarregado operacional, da Divisão Operacional (DOP).
2. A DOP apresenta graves carências de RH, acentuadas pelo sistemático aumento de responsabilidades legais no serviço público e pela passagem de competências para os Municípios, concretizadas nos últimos anos.
3. A DOP tem nas suas competências várias atribuições, determinadas no Regulamento nº595/2019, Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços do Município de Vendas Novas, publicado na 2ª série do Diário da República nº142, de 2025/07/26, para as quais é indispensável trabalho de encarregados operacionais, no sentido de serem coordenados trabalhos operacionais.
4. As vagas existentes no mapa de pessoal da Câmara Municipal – DOP, em 2025/11/11 (MP-DOP), para a carreira assistente operacional, encarregado operacional (EO), no total de 5 (cinco), encontram-se ocupadas, com 01 (um) dos lugares reservado, ou seja, sem que o EO esteja em funções efetivas nesse cargo e outro, com EO de baixa médica prolongada, verificando-se que não existe capacidade instalada para todos os trabalhos necessários, com forte impacto no serviço público prestado e no bem-estar dos RH, altamente sobrecarregados.
5. O MP-DOP, para a carreira e categoria assistente operacional, conta com 72 (setenta e dois) lugares ocupados, mais 02 (dois) reservados e 17 (dezassete) a preencher, totalizando 91 (noventa e um) lugares.
6. Encontram-se a decorrer procedimentos internos para preenchimento dos lugares vazios no MP-DOP, carreira e categoria de assistente operacional, nas várias funções disponíveis.
7. Existe grande dinâmica corrente na mobilidade interna de assistentes operacionais, entre os vários serviços da DOP.
8. O nº5 do artigo 88º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei 35/2014, de 20/junho, determina que “A previsão, nos mapas de pessoal, de postos de trabalho que devam ser ocupados por encarregados operacionais da carreira de assistente operacional depende da necessidade de coordenar, pelo menos, 10 assistentes operacionais do respetivo setor de atividade”.
9. Entende-se que estão reunidos os requisitos para aumentar o número de vagas no MP-DOP, para a carreira assistente operacional, categoria encarregado operacional.



VENDAS NOVAS

MUNICÍPIO

10. Apesar de estar prevista revisão de mapa de pessoal e avaliação da estrutura orgânica da Câmara Municipal no próximo ano, propõe-se, para já, encaminhamento à DAF para que seja diligenciado o seguinte:
- a. Seja criada pelo menos mais uma vaga no MP-DOP, na carreira assistente operacional, categoria encarregado operacional;
 - b. Assim que possível, se recorra a bolsa de recrutamento ainda válida, decorrente de procedimento concursal recente para contrato de trabalho por tempo indeterminado (CTTI), para a carreira assistente operacional, categoria encarregado operacional;
 - c. Assim que seja desocupado algum lugar do MP-DOP, seja de imediato preenchido com recurso à reserva de recrutamento e, caso se esgote a referida reserva, seja de imediato aberto novo procedimento concursal.

Município de Vendas Novas,

Assinado por: **Nuno Manuel Esteves Farinha Lopes**

Data: 2025.11.13 14:36:45+00'00'

(Chefe da DOP)



INFORMAÇÃO

Serviço:	DIDH		
Trabalhador:	Rui Pedro Dias	N.º	4867
Dirigida a:	Presidente da Câmara Municipal, Ricardo Videira		
Assunto:	Proposta de alteração ao mapa de pessoal 2025		

Documentos Anexos:



Considerando que:

- Na dependência direta da Divisão de Investimento no Desenvolvimento Humano, o Serviço de Educação tem nas suas competências conforme o regulamento da estrutura e organização dos serviços do Município de Vendas Novas (Regulamento n.º 595/2019) assegurar o processo relativo às refeições escolares da responsabilidade da autarquia.
- Para a prossecução desta competência o Serviço de Educação exerce a gestão de assistentes operacionais nas atividades de cozinheiros e ajudantes de cozinha.
- Como é sabido, a população escolar tem aumentado significativamente nos últimos anos, sendo resultado disso o aumento do número de salas de aula que o Município tem de abrir.
- Com o aumento da população escolar, aumenta também o número de refeições que o Município tem de preparar diariamente.
- Existe neste momento uma trabalhadora na carreira de assistente operacional e na atividade de ajudante de cozinha que se encontra em processo de mobilidade para outro Município.
- Notamos uma pressão diária excessiva nas tarefas atribuídas às ajudantes de cozinha que atualmente estão em funções, sob o risco de haver uma sobrecarga muito elevada com efeitos na saúde das trabalhadoras.
- As atividades desenvolvidas por assistentes operacionais com as atribuições de ajudante de cozinha, conforme mapa de pessoal em vigor, são as seguintes:
 - Exerce funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas definidas, na área da alimentação, executando tarefas de apoio geral indispensáveis ao funcionamento dos refeitórios escolares, designadamente colaborando na execução das tarefas necessárias à preparação das refeições a confeccionar, garantindo o fornecimento das refeições escolares a todos os alunos, que frequentam os estabelecimentos de Ensino Pré-Escolar e de 1.º Ciclo do concelho, nos termos da legislação em vigor. Executa e colabora nas tarefas necessárias à preparação dos pratos a confeccionar; Lava, corta e limpa os alimentos de acordo com as instruções recebidas e prepara as guarnições para os pratos; Prepara as mesas para as refeições e procede à sua arrumação após as mesmas; Executa e colabora nos trabalhos de limpeza e arrumação das instalações, equipamentos e utensílios de cozinha, bem como na sua conservação; Colabora no fornecimento das refeições aos membros da comunidade educativa, apoiando as crianças no refeitório, promovendo a sua autonomia; Observa, com rigor, as regras da segurança impostas pelos regulamentos na utilização do material e combustível; Assume, pontualmente, as tarefas inerentes às



VENDAS NOVAS

MUNICÍPIO

funções de cozinheiro, na ausência deste. Organiza os serviços de acordo com as orientações e objetivos definidos. Cumpre os procedimentos definidos na legislação e regulamentos em vigor no Município. Propõe medidas de correção e de melhoria do serviço prestado. Preenche com zelo os documentos que lhe forem entregues tendo em vista o apuramento de custos e outros. Executa quaisquer outras tarefas que lhe sejam solicitadas e que estejam no âmbito das suas qualificações e das competências do Município.

Neste sentido, coloca-se à consideração da administração que se inicie o processo de alteração do mapa de pessoal de 2025, para criação de mais um posto de trabalho na carreira de assistente operacional da atividade de ajudante de cozinha.

Município de Vendas Novas,

Assinado por: **Rui Pedro Dias**
Num. de Identificação: 12525046
Data: 2025.11.12 09:12:25+00'00'

(Assinatura)

**VENDAS NOVAS**
MUNICÍPIO

N.º Registo: INT_CMVN/2025/11341
N.º Processo: 150.10.701.01/2025/24
Data: 19-11-2025

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 26 de novembro de 2025

Serviço:	DAP-SA		
Assunto:	Protocolo de Cooperação ERP Portugal / Gesamb		
Resumo:	A Gesamb EIM celebrou um Protocolo de Cooperação com a ERP Portugal com vista à implementação de um projeto-piloto inovador de recolha dedicada, em sistema porta-a-porta, de resíduos de grandes equipamentos elétricos e eletrónicos (REEE). Este serviço, com recolha garantida no prazo máximo de 72 horas após o agendamento, será disponibilizado aos munícipes integrados no território abrangido pela Gesamb desde que o Município formalize a adesão aos Termos de Adesão, sendo os encargos associados à operação e à campanha de comunicação integralmente suportados pela ERP Portugal, não implicando qualquer custo adicional para a Gesamb ou para os Municípios aderentes. Trata-se de uma iniciativa oportuna que coloca mais uma alternativa à disposição dos munícipes para recolha de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos de forma gratuita, que visa facilitar o cumprimento das metas legais de recolha e valorização deste tipo de resíduos.		
Requerente:			
Proposta de Deliberação:	Aprovar os Termos de Adesão ao Protocolo de Cooperação ERP/Gesamb.		
Nº Trabalhador	4802	Assinatura:	

Documentos Anexos:		
x	Informação:	Informação_18_11_2025_17_40.
	Outros	

*Preencher os campos aplicáveis

Despacho:	À reunião de Câmara Municipal.		
Eleito:	PCM		
Data:	21/11/2025	Assinatura:	

Deliberação
Aprovado por unanimidade.



VENDAS NOVAS

MUNICÍPIO

N.º Registo: INT_CMVN/2025/11327
N.º Processo: 900.10.502.00/2025/6
Data: 18-11-2025

INFORMAÇÃO

Serviço:	DAP-SA		
Trabalhador:	Jorge Quintas	N.º	4802
Dirigida a:	Chefe da DAP		
Assunto:	Protocolo de Cooperação GESAMB / ERP Portugal		

Documentos Anexos:

☒ Protocolo ERP/Gesamb; Minuta dos Termos de Adesão ao Protocolo de Cooperação ERP/Gesamb.

A Gesamb – Gestão Ambiental e de Resíduos EIM, em parceria com a ERP Portugal – Entidade Gestora de Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos e Resíduos de Baterias, celebrou um Protocolo de Cooperação (em anexo) com vista à implementação de um projeto-piloto inovador de recolha dedicada, em sistema porta-a-porta, de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (REEE), nomeadamente Grandes Eletrodomésticos.

Este serviço será disponibilizado aos munícipes dos Municípios servidos pela Gesamb, mediante agendamento através da **linha verde 800 208 889** ou da plataforma **eureciclo.pt**, com recolha garantida no prazo máximo de 72 horas. A operação será realizada por equipas especializadas, com aplicação de códigos QR em cada equipamento recolhido, assegurando a rastreabilidade “peça a peça” desde a origem até ao centro de consolidação nas instalações da Gesamb, em Évora, onde os resíduos serão entregues para posterior encaminhamento e tratamento.

A adesão ao protocolo por parte de cada Município é voluntária e formalizada mediante assinatura dos Termos de Adesão constantes em anexo à presente informação.

Os encargos associados à operação e à campanha de comunicação serão integralmente suportados pela ERP Portugal, não implicando qualquer custo adicional para a Gesamb ou para os Municípios aderentes.

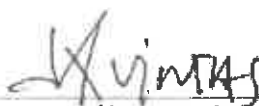
Ainda que este seja um serviço que o Município de Vendas Novas já assegura através das recolhas a pedido, considera-se válida a existência de mais uma alternativa gratuita colocada à disposição dos munícipes que amplia os objetivos estratégicos do fluxo dos REEE, designadamente:

- Aumentar os quantitativos de REEE recolhidos na região;
- Combater o mercado paralelo de desmantelamento e furtos;
- Reforçar a imagem institucional dos Municípios como promotores da sustentabilidade;
- Facilitar o cumprimento das metas legais de recolha e valorização de resíduos.

Assim, considera-se oportuna a adesão a esta iniciativa através da aprovação da minuta dos Termos de Adesão em anexo.

À consideração superior.

Município de Vendas Novas,


(Assinatura)

TERMOS DE ADESÃO AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ERP PORTUGAL / GESAMB

CONSIDERANDO QUE:

- a) A ERP PORTUGAL – ASSOCIAÇÃO GESTORA DE RESÍDUOS (“ERP PORTUGAL”) e a GESAMB – GESTÃO AMBIENTAL E DE RESÍDUOS EIM (“GESAMB”), celebraram um Protocolo de Cooperação, visando desenvolver um projeto-piloto de recolha dedicada, em sistema porta-a-porta, destinado a promover a reciclagem de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos, designadamente Grandes Eletrodomésticos, e resíduos de baterias portáteis, a simplificar o processo para o cidadão e a combater o mercado paralelo de desmantelamento e furtos, frequentes quando os mesmos são deixados na via pública (“o Projeto”);
- b) Nos termos do Protocolo de Cooperação, qualquer Município servido pela GESAMB poderá cooperar com o Projeto através da adesão aos termos do referido Protocolo;
- c) O MUNICÍPIO DE [Inserir nome do Município] pretende aderir ao Protocolo de Cooperação;
- d) O MUNICÍPIO DE [Inserir nome do Município] observa todos os requisitos legais para efeitos do cumprimento das obrigações assumidas nos presentes Termos de Adesão;

são acordados os presentes TERMOS DE ADESÃO:

1. O MUNICÍPIO DE [Inserir nome do Município] e a ERP PORTUGAL (“as Partes”) aceitam cooperar conjuntamente na recolha Porta-a-Porta de REEE.
2. A gestão dos REEE e RB será efetuada nos termos do Protocolo de Cooperação e respetivo Anexo, o qual constitui o Anexo 1 aos presentes Termos de Adesão, e que ambas as Partes declaram conhecer e aceitar.
3. As obrigações das Partes decorrentes dos presentes Termos de Adesão correspondem, integralmente, às disposições do Protocolo de Cooperação aplicáveis à ERP Portugal e aos Municípios Aderentes, incluindo as relativas a encargos.
4. Para todos os efeitos, estipula-se que as obrigações atinentes à confidencialidade, à propriedade intelectual e à proteção de dados pessoais, bem como as disposições referentes à vigência e duração, alteração, denúncia e resolução do Protocolo de Cooperação, se consideram automaticamente integradas nos presentes Termos de Adesão e lhes são aplicáveis, *mutatis mutandis*, prevalecendo, em caso de dúvida ou omissão, sobre qualquer disposição destes.
5. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, as Partes poderão, mediante acordo prévio e escrito, formalizado através de adenda aos presentes Termos de Adesão, estabelecer disposições específicas aplicáveis à colaboração do MUNICÍPIO DE [...] e da ERP PORTUGAL no âmbito do Projeto, considerando-se tal adenda parte integrante dos presentes Termos de Adesão, e prevalecendo, entre as Partes que as celebram e pela sua natureza específica, sobre o Protocolo de Cooperação.
6. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a vigência dos presentes Termos de Adesão depende da vigência do Protocolo de Cooperação.
7. Para todos os efeitos dos presentes Termos de Adesão, bem como do Protocolo de Cooperação, as Partes são consideradas como independentes e agindo por sua conta, e não se encontram autorizadas a fazer assumir qualquer compromisso ou efetuar qualquer representação por conta da outra Parte. Nem os presentes Termos de Adesão, nem o Protocolo de Cooperação, ou qualquer outro acordo, criam qualquer relação de agência, sociedade, consórcio ou qualquer outro tipo de associação.
8. Nenhuma das Partes poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente Protocolo.
9. A invalidade ou ineficácia de qualquer disposição constante dos presentes Termos de Adesão apenas implica que se considere não escrita essa disposição, reduzindo-se a mesma em conformidade. As Partes comprometem-se a desde já a negociar, com razoável diligência, uma adenda que contenha uma nova estipulação válida e que consagre o interesse que as Partes tiveram em vista ao consagrar a estipulação excluída.
10. Todas as comunicações entre as Partes devem ser realizadas por carta registada com aviso de receção, caso em que se consideram recebidas na data em que o mesmo for assinado, ou por correio eletrónico com recibo de entrega, caso em que se consideram recebidas na data da respetiva comunicação de receção. As comunicações deverão remetidas para os seguintes endereços:

ERP Portugal – Associação Gestora de Resíduos
A/C Rosa Monforte
R. São Sebastião, N.º 16 – Cabra Figa
2635-448 Rio de Mouro
r.monforte@erp-recycling.org

MUNICÍPIO DE []

[Inserir Contacto]

[Inserir morada]

[Inserir e-mail]

As Partes obrigam-se a comunicar, sem atrasos injustificados, qualquer alteração aos endereços referidos no número anterior.

11. Os presentes Termos de Adesão serão regulados pela lei portuguesa, sendo os litígios que dele possam emergir dirimidos pelo Tribunal materialmente competente para o efeito.

Anexo:

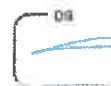
1 – Protocolo de Cooperação.

Proposto pela ERP PORTUGAL, com sede na R. São Sebastião, N.º 16 – Cabra Figa, 2635-448 Rio de Mouro, com o NIPC 507 321 634, neste ato representada por Ricardo Neto e Christophe Pautrat, o quais outorgam na qualidade de Administradores, com poderes para o ato.

Aceite pelo MUNICÍPIO DE [...], com sede em [...], com o NIPC [...], neste ato representada por [...], o qual outorga na qualidade de [...], com poderes para o ato.

[...] de [...] de 2025

Anexo 1
(Protocolo de Cooperação)



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre:

1.º - **ERP Portugal – Entidade Gestora de Resíduos**, com o número de identificação de pessoa coletiva 507 321 634, com sede na Rua de São Sebastião, 16, 2635-448 Rio de Mouro, Sintra, neste ato representada por Ricardo Neto e Christophe Pautrat, o quais outorgam na qualidade de Administradores, com poderes para o ato, doravante designada por **“ERP PORTUGAL”** ou **“Primeira Outorgante”**;

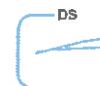
E

2.º - **Gesamb – Gestão Ambiental e de Resíduos EIM**, com o número de identificação de pessoa coletiva 506 346 773, com sede Aterro Sanitário Intermunicipal, Estrada n.º 308 km 89,9, 7000-175 Évora, neste ato representada por Cátia Alexandra Cadima Borges, o qual outorga na qualidade de Diretora Geral, com poderes para o ato, doravante designada por **“GESAMB”** ou **“Segunda Outorgante”**;

Conjuntamente designadas por “Partes”,

Considerando que:

- A. Foi concedida à ERP Portugal, pela Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., e homologada pelo Despacho Conjunto n.º 8/ME/MAEN/2024, do Ministro da Economia e da Ministra do Ambiente e Energia, datado de 28 de junho de 2024, uma Licença para a gestão do sistema integrado de gestão de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos;
- B. Foi concedida à ERP Portugal, pela Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., e homologada pelo Despacho Conjunto n.º 7/ME/MAEN/2024, do Ministro da Economia e da Ministra do Ambiente e Energia, datado de 28 de junho de 2024, uma Licença para a gestão do sistema integrado de gestão de resíduos de baterias;



- C. Nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual, a ERP Portugal deve, enquanto entidade gestora, promover estudos e projetos de investigação de novos processos de prevenção e valorização de resíduos a implementar a nível nacional;
- D. Nos termos dos capítulos 1.3.6 das Licenças referidas supra, a ERP Portugal deve promover projetos de Investigação & Desenvolvimento em parceria com entidades nacionais ou internacionais, tendo em vista contribuir para o alcançar das prioridades do país na gestão de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (REEE) e de baterias portáteis (RB), designadamente o aumento da recolha e de valorização destes resíduos, em linha com os objetivos previstos nos artigos 7.º e 11.º e no Anexo V da Diretiva 2012/19/U, no artigo 59.º do Regulamento (UE) 2023/1542, e, bem assim, nos artigos 56.º e 57.º e do Anexo X do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual (UNILEX);
- E. A Comunicação da Comissão Europeia (COM (2020) 98 final), “*Um novo Plano de Ação para a Economia Circular*”, identifica os REEE e os RB como fluxos de resíduos prioritários, incentivando a recolha, a reutilização, a remanufatura e a reciclagem de alta qualidade;
- F. Conforme resulta do Considerando 1 da Recomendação (UE) 2023/2585 da Comissão Europeia, de 06.10.2023, relativa à melhoria da taxa de devolução de telemóveis, tablets e computadores portáteis usados e respetivos resíduos, os REEE são um dos fluxos específicos de resíduos em mais rápido crescimento e, na ausência de tratamento adequado, representam um risco grave para a saúde humana e para o ambiente, sendo por isso necessária uma melhoria da recolha e do tratamento de REEE;
- G. O Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/2019, de 1 de julho, elegeu, nos termos do n.º 3, como principais vetores de descarbonização, o aumento as taxas de reciclagem e a redução muito significativa da deposição de resíduos em aterro, concomitantemente com a dinamização da participação das cidades e das administrações locais na descarbonização, estimulando uma abordagem integrada aos seus diferentes vetores, em particular a gestão de resíduos, e potenciando o papel que têm vindo a desempenhar na mitigação das alterações climáticas;



- H. Apesar das metas impostas pela legislação europeia e nacional e das campanhas de educação e sensibilização que vêm sendo promovidas, a recolha e o tratamento adequado de REEE e de RB em Portugal permanecem aquém dos objetivos legalmente estabelecidos;
- I. É, assim, necessário promover, junto dos cidadãos, um serviço eficiente e especializado de recolha dedicada que aumente as quantidades de REEE recolhidos, desviando estes resíduos de canais informais;
- J. A Gesamb é a empresa responsável pela gestão e exploração do Sistema Intermunicipal de Valorização e Tratamento de Resíduos Urbanos do Distrito de Évora, que integra os municípios de Alandroal, Arraiolos Borba, Estremoz, Évora, Montemor-o-Novo, Mora, Mourão, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Vendas Novas e Vila Viçosa;
- K. A Gesamb tem como missão assegurar a gestão integrada do Sistema Intermunicipal de Resíduos Urbanos do Distrito de Évora, utilizando as técnicas mais seguras e ambientalmente adequadas, tendo sempre em consideração os princípios da sustentabilidade e o cumprimento da legislação e das recomendações nacionais e internacionais em vigor para o setor dos resíduos;
- L. Os REEE e os RB fazem parte dos resíduos geridos pela Gesamb;
- M. Portugal apresenta valores de recolha de REEE abaixo das metas estabelecidas face aos equipamentos colocados no mercado;
- N. De modo a potenciar a recolha de REEE, as Partes pretendem desenvolver e disponibilizar, aos Municípios servidos pela Gesamb, um projeto-piloto de recolha dedicada, em sistema porta-a-porta, destinado a promover a reciclagem destes resíduos, a simplificar o processo para o cidadão e a combater o mercado paralelo de desmantelamento e furtos, frequentes quando os mesmos são deixados na via pública;
- O. Qualquer Município servido pela Gesamb pode aderir, a qualquer momento, mediante a celebração de termos de adesão, ao Projeto estabelecido no presente Protocolo, contribuindo para os objetivos acima referidos;

Acordam livremente as Partes na celebração do presente Protocolo de Cooperação, nos termos dos considerandos *supra* e das cláusulas e Anexo seguintes:



Cláusula 1.ª

(Definições)

Para efeitos do presente Protocolo, entende-se por:

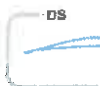
- a) Grandes Eletrodomésticos: máquinas de lavar e/ou secar roupa, máquinas de lavar loiça, frigoríficos e arcas frigoríficas;
- b) Municípios Aderentes: os Municípios servidos pela Segunda Outorgante que adiram aos termos do presente Protocolo mediante a celebração de termos de adesão;
- c) Projeto: o projeto de recolha porta-a-porta de REEE que constitui objeto do presente Protocolo, conforme definido na Cláusula seguinte;
- d) Resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos ("REEE"): quaisquer equipamentos dependentes de corrente elétrica ou de campos eletromagnéticos para funcionarem corretamente, bem como os equipamentos para geração, transferência e medição dessas correntes e campos, e concebidos para utilização com uma tensão nominal não superior a 1 000 V para corrente alterna e 1 500 V para corrente contínua, que constituam resíduos na aceção da alínea aa) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual;
- e) Resíduos de baterias portáteis ("RB"): baterias fechadas hermeticamente, que pesem 5 kg ou menos, não especificamente concebidas para utilização industrial e que não sejam baterias de veículo elétricos, baterias de meios de transporte ligeiros, nem baterias SLI, que constituam resíduos na aceção da alínea aa) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual.

Cláusula 2.ª

(Objeto)

As Partes comprometem-se a colaborar, entre si, no Projeto de recolha porta-a-porta de REEE, tendo em vista os seguintes objetivos:

- a) Avaliar o potencial de uma recolha dedicada porta-a-porta de REEE, em sinergia com a recolha de RB;



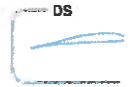
- b) Avaliar a adesão dos cidadãos ao projeto-piloto de recolha porta-a-porta de REEE;
- c) Avaliar a eficácia do modelo de rastreabilidade total de REEE;
- d) Avaliar o custo da recolha dedicada de REEE.

Cláusula 3.ª

(Obrigações da ERP Portugal)

1. São obrigações da ERP Portugal:

- a) Disponibilizar uma “Linha Verde” para solicitação da recolha de Grandes Eletrodomésticos, outros REEE e RB pelos munícipes residentes no território dos Municípios Aderentes, nos termos do número seguinte;
- b) Gerir os pedidos de recolha efetuados pelos munícipes residentes nos Municípios Aderentes;
- c) Proceder à recolha de Grandes Eletrodomésticos e, complementarmente, de outros REEE e de RB na área territorial dos Municípios Aderentes, nos termos do número seguinte;
- d) Cumprir as especificações de recolha e encaminhamento aplicáveis, conforme definidas no ANEXO I do presente Protocolo, que dele faz parte integrante;
- e) Aplicar um Código QR em cada um dos Grandes Eletrodomésticos recolhidos que garanta a sua rastreabilidade “peça a peça”, desde a habitação do munícipe até às instalações da Gesamb em Évora, conforme o caso, disponibilizando, para o efeito, uma aplicação móvel que poderá ser utilizada pelo munícipe;
- f) Entregar os REEE e RB recolhidos nas instalações da Gesamb em Évora;
- g) Desenvolver uma campanha de comunicação para divulgação do Projeto junto do público-alvo abrangido;
- h) Divulgar o Protocolo e as condições de recolha no seu website *eureciclo.pt* e nas redes sociais;
- i) Reportar à Segunda Outorgante e aos Municípios Aderentes as quantidades totais e específicas de REEE e RB recolhidos;
- j) Participar em reuniões periódicas sobre o Projeto.



2. Constitui condição da realização, pela Primeira Outorgante, da recolha porta-a-porta de REEE, nos termos do número anterior, a entrega pelo munícipe que a solicite de, pelo menos, um Grande Eletrodoméstico.
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, no âmbito da recolha de Grandes Eletrodomésticos, o munícipe pode também entregar os seus RB, eletrodomésticos de pequenas dimensões e equipamentos informáticos e de telecomunicações.

Cláusula 4.ª

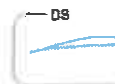
(Obrigações da Gesamb)

1. São obrigações da Segunda Outorgante, no âmbito do presente Protocolo:
 - a) Divulgar o Protocolo e as condições de recolha nele estabelecidas;
 - b) Receber nas suas instalações, em Évora, os REEE e RB recolhidos pela Primeira Outorgante nos termos da Cláusula anterior;
 - c) Levar a cabo a leitura dos códigos QR aplicados nos resíduos de Grandes Eletrodomésticos recolhidos;
 - d) Cumprir as especificações de recolha e encaminhamento aplicáveis, conforme definidas no ANEXO I do presente Protocolo, que dele faz parte integrante;
 - e) Consolidar, nas suas instalações, os REEE e RB entregues pela Primeira Outorgante, para que os mesmos sejam posteriormente encaminhados para tratamento por esta;
 - f) Colaborar no desenvolvimento de uma campanha de comunicação para divulgação do Projeto;
 - g) Participar em reuniões periódicas sobre o Projeto;
2. A Segunda Outorgante obriga-se ainda a dar imediato conhecimento à Primeira Outorgante de qualquer facto ou circunstância, ainda que de natureza temporária, que impeça ou dificulte a execução do presente Protocolo.

Cláusula 5.ª

(Obrigações dos Municípios Aderentes)

1. São obrigações dos Municípios Aderentes:
 - a) Divulgar o Protocolo e as condições de recolha nele estabelecidas;



- b) Informar a ERP Portugal da eventual necessidade de recolha dos REEE e RB objeto do presente Protocolo,
 - c) Participar em reuniões periódicas sobre o Projeto;
 - d) Cumprir as especificações de recolha e encaminhamento aplicáveis, conforme definidas no ANEXO I do presente Protocolo, que dele faz parte integrante;
2. As obrigações referidas no número anterior são aplicáveis a partir da data da assinatura dos termos de adesão a celebrar entre a Primeira Outorgante e o Município servido pela Segunda Outorgante que pretenda participar no Projeto.
3. Os Municípios Aderentes obrigam-se ainda a dar conhecimento à Primeira Outorgante de qualquer facto ou circunstância, ainda que de natureza temporária, que impeça ou dificulte a execução do presente Protocolo, até 48 horas apos o acontecimento.

Cláusula 6.ª

(Encargos)

Os custos inerentes à recolha de REEE e de RB nos termos do presente Protocolo, bem como à realização da(s) respetiva(s) campanha(s) de comunicação, serão integralmente suportados pela Primeira Outorgante.

Cláusula 7.ª

(Gestão do Protocolo)

Para garantir as funções de coordenação, cooperação e cumprimento das disposições constantes deste Protocolo, os Outorgantes indicam, desde já, os colaboradores responsáveis pelo acompanhamento das ações dele decorrentes:

- a) Pela ERP PORTUGAL,

Nelson Borges

Email: n.borges@erp-recycling.org

- b) Pela GESAMB,

CÁTIA BORGES

Email: c.borges@gesamb.pt



Cláusula 8.ª

(Confidencialidade e Propriedade Intelectual)

1. As Partes obrigam-se, reciprocamente, a não utilizar, transmitir, reproduzir ou dar a conhecer a terceiros, por si ou por comissários seus, inclusive a terceiros contratados por si, e por qualquer forma, quaisquer elementos e informações que tenham obtido, direta ou indiretamente, na decorrência da negociação e da celebração do presente Protocolo, quer durante o respetivo período de vigência, quer após o seu termo.
2. Do âmbito da presente obrigação excluem-se todas as informações que sejam de natureza pública ou solicitadas por entidade administrativa.
3. Nas situações a que se refere o número anterior, a Parte que proceder à transmissão de tais informações fica vinculada à obrigação de comunicar, previamente, tal facto à outra Parte.
4. As Partes obrigam-se reciprocamente a respeitar a propriedade intelectual, os sinais distintivos de comércio e a imagem da Parte contrária e a apenas fazer uso das mesmas com autorização expressa da sua titular e no âmbito do presente Protocolo.

Cláusula 9.ª

(Proteção de Dados Pessoais)

1. As Partes asseguram que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais no âmbito do presente Protocolo assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de sigilo.
2. As Partes tratam os dados pessoais apenas no âmbito das finalidades do presente Protocolo, sendo proibidos tratamentos com finalidades distintas e que não se enquadrem numa das condições de licitude elencadas no Artigo 6.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD).
3. As Partes não comunicam os dados pessoais tratados no âmbito do objetivo previsto na Cláusula 1.ª do Protocolo a terceiros, salvo se houver uma autorização expressa ou uma obrigação legalmente prevista.
4. Cada Parte compromete-se a adotar as medidas técnicas e organizativas adequadas a garantir a segurança dos tratamentos de dados pessoais que realize no âmbito do presente Protocolo.



5. As medidas a adotar devem garantir a segurança dos dados pessoais relativamente a tratamentos não autorizados ou ilícitos e contra a sua perda, destruição ou danificação accidental.
6. As Partes comprometem-se a cumprir os requisitos do Artigo 44.º do RGPD sempre que efetuem transferências de dados pessoais para fora do Espaço Económico Europeu (EEE), sendo que processamento ou conservação de dados em países fora do EEE são considerados transferências de dados para este efeito.
7. Com a extinção do Protocolo, as Partes comprometem-se a eliminar todos os dados pessoais, incluindo cópias, que ao acordo digam respeito, a menos que persistam obrigações decorrentes dos tratamentos realizados, que determinem a sua conservação.
8. Cada Parte é responsável por garantir a legitimidade dos tratamentos de dados pessoais que realize, nomeadamente quanto à informação aos titulares, conforme os artigos 12.º, 13.º e 14.º do RGPD, e à obtenção dos consentimentos que se apliquem.
9. As Partes comprometem-se a comunicar entre si, sem demora injustificada, às solicitações dos titulares de dados relativamente aos pedidos de exercício de direitos ou às solicitações por parte da Autoridade de Controlo, por forma a que se cumpram os prazos de resposta legalmente estabelecidos.
10. As Partes comprometem-se a tratar as violações de dados pessoais conforme o previsto nos Artigos 33.º e 34.º do RGPD.
11. Para efeitos das comunicações atinentes a matéria de proteção de dados pessoais, nomeadamente para a notificação de violações de dados e satisfação dos direitos dos titulares, as Partes utilizam os seguintes endereços de correio eletrónico:
 - a. ERP PORTUGAL – R_MONFORTE@ERP-RECYCLING.ORG
 - b. GESAMB - GERAL@GESAMB.PT

Cláusula 10.^a

(Vigência e Duração)

1. O presente Protocolo entra em vigor 02 de outubro de 2025 e é válido pelo período de 12 (doze) meses.
2. A vigência do presente Protocolo fica condicionada à manutenção em vigor das Licenças tituladas pela ERP Portugal para a gestão do sistema integrado de gestão de



resíduos de equipamentos elétricos e eletrônicos e para a gestão do sistema integrado de gestão de resíduos de baterias, implicando a cessação destas a imediata resolução do Protocolo.

Cláusula 11.ª

(Alterações)

1. O presente Protocolo pode ser alterado mediante prévio acordo escrito, a assinar pelas Partes, devendo a alteração constar de adenda.
2. O presente Protocolo, incluindo as suas eventuais adendas, compreende a totalidade das obrigações entre as Partes no que respeita ao seu objeto, sobrepondo-se a todos os acordos ou cartas de intenção anteriores, escritos e orais, entre as Partes relativamente às matérias aqui reguladas.

Cláusula 12.ª

(Cessão da Posição Contratual)

As Partes não poderão ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente Protocolo.

Cláusula 13.ª

(Resolução e Denúncia)

1. Qualquer uma das Partes poderá denunciar unilateral e livremente o presente Protocolo, com antecedência de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita e enviada por carta registada com aviso de receção.
2. As Partes podem, a qualquer momento, resolver o presente Protocolo mediante justa causa, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao conhecimento facto que lhe deu origem, mediante comunicação escrita e enviada por carta registada com aviso de receção.
3. Constitui justa causa de resolução do presente Protocolo a existência de incidente que, pela sua gravidade, implique a quebra da relação de confiança entre as Partes e torne inexigível a subsistência deste vínculo, bem como o incumprimento das obrigações constantes das Cláusulas 3.ª a 5.ª



4. A resolução ou denúncia do Protocolo, nos termos dos números anteriores, não confere às Partes o direito a qualquer indemnização por responsabilidade contratual.

Cláusula 14.ª

(Comunicações)

1. Todas as comunicações entre as Partes no âmbito do presente Protocolo devem ser realizadas por carta registada com aviso de receção, caso em que se consideram recebidas na data em que o mesmo for assinado, ou por correio eletrónico com recibo de entrega, caso em que se consideram recebidas na data da respetiva comunicação de receção.
2. As moradas e endereços de correio eletrónico das Partes, para efeitos do presente Protocolo, são os seguintes:

ERP Portugal – Associação Gestora de Resíduos

A/C Rosa Monforte

R. São Sebastião, N.º 16 – Cabra Figa | 2635-448 Rio de Mouro

r.monforte@erp-recycling.org

Gesamb – Gestão Ambiental e de Resíduos EIM

Cátia Borges

Aterro Sanitário – Estrada das Alcáçovas | 7000-175 Évora

geral@gesamb.pt

3. As Partes obrigam-se a comunicar, sem atrasos injustificados, qualquer alteração aos endereços referidos no número anterior.

Cláusula 15.ª

(Disposições Finais)

1. A invalidade ou ineficácia de qualquer disposição constante do presente Protocolo apenas implica que se considere não escrita essa disposição, reduzindo-se a mesma em conformidade. As Partes comprometem-se a desde já a negociar, com razoável diligência, uma adenda que contenha uma nova estipulação válida e que consagre o interesse que as Partes tiveram em vista ao consagrar a estipulação excluída.



2. Todos os termos e expressões, exceto quando definidos de outra forma, têm o significado que lhes é atribuído no Protocolo.
3. Quaisquer dúvidas suscitadas no âmbito da aplicação deste Protocolo serão esclarecidas por comum acordo entre as Partes, dentro do princípio geral da interpretação mais favorável à persecução do respetivo objeto.

Cláusula 16.ª

(Lei Aplicável e Resolução de Litígios)

O presente Protocolo e todos os direitos e obrigações deles emergentes serão regulados pela lei portuguesa, sendo os litígios que dele possam emergir dirimidos pelo Tribunal materialmente competente para o efeito.

O presente *Protocolo* feito em dois exemplares é constituído por 12 (doze) páginas, sendo as mesmas rubricadas pelos representantes das Partes, à exceção da presente folha que vai pelos mesmos assinada.

Évora, 02 de setembro de 2025.

PELA GESAMB,

Assinado por:

Cátia Alexandra Cadima Borges

PELA FRP PORTUGAL,

Assinado por:

(Ricardo Neto)

DocuSigned by:

C80201081C864E8

(Christophe Pautrat)



ANEXO I

(Especificações de Recolha e Encaminhamento)

Equipas de Recolha

1. A equipa de recolha será composta por dois elementos.
2. A equipa de recolha deverá:
 - a. Utilizar fardamento de alta visibilidade com os logotipos dos Outorgantes e municípios aderentes;
 - b. Utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados, nomeadamente luvas de proteção mecânica e calçado de segurança com classificação mínima S3+SRC;
 - c. Ter à disposição um telemóvel com acesso a dados móveis, para assegurar a comunicação e a operacionalização do serviço;
 - d.

Viatura

1. Características:
 - a. Veículo ligeiro;
 - b. Caixa fechada de 17 m³;
 - c. Cabine simples.
2. A viatura afeta à recolha estará devidamente identificada com o logótipo dos Outorgantes e municípios aderentes;

Pedidos de Recolha

1. Os pedidos de recolha de REEE serão rececionados através da linha de atendimento – 800 208 889, das 09:00h às 18:00h nos dias úteis.

Recolhas

1. As recolhas serão levadas a cabo pela equipa de recolha de acordo com os agendamentos efetuados pela ERP Portugal;
2. A equipa de recolha, levará a cabo a recolha dentro da habitação do munícipe.



DS
N

DS

Rubrica
[Signature]

Diversos

1. - As questões operacionais serão articuladas através de um responsável da ERP Portugal:
 - a. Responsável ERP Portugal
 - i. Nome: Marta André
 - ii. Email: m.andre@erp-recycling.org
 - iii. N° Tlm: 913 700 916